



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO AP.010.1.001272/20-63

REF.: OF. GAB. SEADPREV. Nº. 216/2020 - MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 257/19

PROCESSO Nº: 00002.000886/2019-90

DESPACHO Nº 230/2020/SEADPREV-PI/GAB/ASTECCGAB-SEADPREV-PI

CÓDIGO VERIFICADOR 0192486 - CÓDIGO CRC F822EE0C

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLASSE REENQ.	PAD. REENQ.
043027-7	JOSÉ DE SOUSA NETO	SERVENTE	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	III	E

LEIA-SE:

DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016							
MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLASSE REENQ.	PAD. REENQ.
043027-7	JOSÉ DE SOUSA NETO	SERVENTE	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	E	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os OF. GAB. SEADPREV Nº 103/2020, datado de 29 de janeiro de 2020 e Ofício nº 45/2019/PJ/JEPF da Procuradoria - Geral do Estado, datado de 05 de dezembro de 2019, ambos registrados sob AP 010.1.000675/20-71 e SEI nº 00003.000142/2019-65,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 236, fl. 06, de 19 de dezembro de 2018, que reenquadrou, **sub judice**, o pensionista, **FRANCISCO MANUEL CRUZ NUNES PANTALEÃO**, do Quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, por ter sido revogada a decisão judicial proferida liminarmente nos autos do Processo nº 2016.0001.007476-3, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 081/2020 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e tendo em vista o que consta no Processo AP.010.1.000562/20-59,

RESOLVE enquadrar por força de decisão judicial homologatória com trânsito em julgado proferida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a servidora **MARIA DE NAZARÉ BELO DE LIRA SILVA**, matrícula nº 190504-0, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, na forma abaixo:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE PLANO	PADRÃO PLANO	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.
1	190504-0	MARIA DE NAZARÉ BELO DE LIRA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	OCUPACIONAL TÉCNICO	*	*	III	E

- Impacto financeiro mensal: R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
- Impacto financeiro anual: R\$ 4.579,20 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 075/2020 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e o Ofício 2771/2019 PGE/PJ/NJFP/YRQ da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.000510/20-38 e SEI nº 00071.026557/2019-55,

RESOLVE enquadrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0025634-27.2017.818.0001, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, a servidora **ELIANE FEITOSA PEREIRA**, matrícula nº 026363-0, no cargo de Engenheiro Agrimensor, do quadro de pessoal do INTERPI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA DO INTERPI, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A LEI 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 6.806, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊN CIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊN CIA ENQUAD.
1	026363-0	ELIANE FEITOSA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	OCUPACIONAL SUPERIOR	*	*	III	D

*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 4.522,27 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 54.267,24 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).



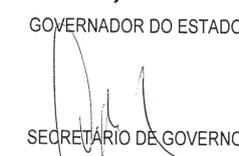
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

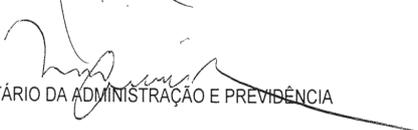
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 2275/19 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e o Ofício nº 466/2019 PGE/PJ/FEMRP da Procuradoria Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.008578/19-92 e SEI nº 00002.000417/2019-71,

RESOLVE enquadrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Processo nº 0000463-79.2011.8.18.0033, que tramitou na 3ª Vara de Piripiri-PI, 04 (quatro) servidores do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí- IASP, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DO IASP, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL, DE ACORDO COM A LEI 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MATRÍC.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO ENQUADRAMENTO
01	039406-8	ALMIR JOSE DA COSTA	DENTISTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	E	III	E
02	039813-6	CARLOS ALBERTO BARBOSA	DENTISTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	E	III	E
03	039580-3	EUQUERIO LEITE MONTEIRO ALVES	DENTISTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	E	III	E
04	039415-7	FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO GOMFS	DENTISTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	III	E	III	E

*O ENQUADRAMENTO IMPLICARÁ IMPACTO FINANCEIRO MENSAL DE R\$ 1.890,21 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

*O ENQUADRAMENTO IMPLICARÁ IMPACTO FINANCEIRO ANUAL DE R\$ 22.682,52 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).



DECRETO Nº 18.863, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Cessa convocações de policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, o disposto no Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, na Lei nº 3.808/1981 e Lei nº 6.821/2016;

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 043/2020-GCG/PMPI, datado de 04 de fevereiro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000823/20-31;

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 059/2020-GCG/PMPI, datado de 10 de fevereiro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001071/20-70; e

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 061/2020-GCG/PMPI, datado de 10 de fevereiro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001070/20-67;

DECRETA:

Art. 1º Cessar, de ofício, a convocação ao serviço ativo da PMPI, dos policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificados, haja vista os referidos PMs terem atingidos a idade-limite de permanência na reserva remunerada (65 anos):

Nº	NOME	POST/GRAD.	DATA DE NASCIMENTO	CONVOCAÇÃO DECRETO Nº	MAT.
01	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	1º SARGENTO PM	16/10/1954	14.629/2011	259751-9
02	JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	1º SARGENTO PM	18/12/1954	14.442/2011	257550-7
03	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	2º SARGENTO PM	10/11/1954	14.745/2012	260399-3
04	AIRTON FEITOSA	2º SARGENTO PM	06/10/1954	14.561/2014	282920-7
05	VITORINO FERREIRA NETO	2º SARGENTO PM	22/01/1955	16.037/2015	291802-1
06	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	3º SARGENTO PM	05/11/1954	14.442/2011	253604-8
07	JOSÉ ITAMAR OLIVEIRA LIMA	CABO PM	25/12/1954	14.908/2012	270238-0
08	MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO	SOLDADO PM	28/11/1954	14.629/2011	259763-2

Art. 2º Cessar, a pedido, a convocação ao serviço ativo da PMPI, dos policiais militares do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Piauí, abaixo identificados:

Nº	NOME	POST/GRAD.	CONVOCAÇÃO DECRETO Nº	RGPM
01	JOSÉ DIONÍSIO SOARES DA SILVA	2º SARGENTO PM	18.788/2020	10.4376-78

Nº	NOME	POST/GRAD.	CONVOCAÇÃO DECRETO Nº	RGPM
02	PEDRO JOSÉ BONAPARTE DE OLIVEIRA	3º SARGENTO PM	16.608/2019	101347693-0
03	JÚLIO DA CRUZ MORAES	3º SARGENTO PM	16.608/2019	10.7621-86
04	JOÃO CARLOS RODRIGUES BEZERRA	3º SARGENTO PM	18.654/2019	10.8242-88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.864, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Designa o substituto do Secretário de Planejamento, e revoga o inciso II do Art. 1º Decreto nº 12.548, de 21 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 40/2020/SEPLAN-PI/GAB, de 14 de fevereiro de 2020, da Secretária de Planejamento, registrado sob o AP.010.1.001376/20-90,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Planejamento, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela Superintendente de Planejamento Estratégico e Territorial, **REJANE TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 12.548, de 21 de março de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.865, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus "Poeta Torquato Neto", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 178/2019 e Parecer CEE/PI nº 192/2019, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0087/2020-GAB/Reitoria, de 13 de fevereiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.001200/20-44,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus "Poeta Torquato Neto", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - PI, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.866 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Parnaíba - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 007/2020 e Parecer CEE/PI nº 009/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0084/2020-GAB/Reitoria, de 13 de fevereiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.001197/20-10,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Parnaíba - PI, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.867 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 002/2020 e Parecer CEE/PI nº 002/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0083/2020-GAB/Reitoria, de 13 de fevereiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.001196/20-07,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI, até 31 de julho de 2022.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.868 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado no Centro de tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 006/2020 e Parecer CEE/PI nº 008/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0085/2020-GAB/Reitoria, de 13 de fevereiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.001198/20-22,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, ministrado no Centro de tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Teresina - PI, até 31 de julho de 2022.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 18.869 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, considerando a Resolução CEE/PI nº 010/2020 e Parecer CEE/PI nº 012/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0086/2020-GAB/Reitoria, de 13 de fevereiro de 2020, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, vinculado ao AP.010.1.001199/20-35,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus "Dra. Josefina Demes", da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em Floriano - PI, até 31 de julho de 2023.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

7



DECRETO Nº 18.870 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 055/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.000450/20-49.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.870 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	209851-2	EDNALDO BEZERRA DOS SANTOS	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO	I	C	I	D
2	087351-9	MARIA DOS RÉMEDIOS ALVES MONTEIRO	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO	II	E	III	A

*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 593,88 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 7.126,56 (SETE MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).



DECRETO Nº 18.871 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 056/2020, de 21 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.000449/20-24.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.871 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA A ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA A ENQUAD.
1	210522-5	DIVA MARIA BATISTA MELO	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO	I	B	I	D
2	230832-X	MARTINA PEREIRA DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO	I	A	I	B
3	220279-4	MARLUCIA SILVA DE MESQUITA	TÉC.ENFERM.	NÍV.MÉDIO	I	B	I	C

*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).
*IMPACTO FINANCEIRO ANUAL: R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais).

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43



DECRETO Nº 18.872, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 005/20, de 07 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.000122/20-90.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, a Promoção e Progressão de Enfermeiro, servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.872, DE 05 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO

RESUMO DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DOS ENFERMEIROS DE ACORDO COM A LEI Nº 6201 DE 27 DE MARÇO DE 2012, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	168476-x	WENDWL FABRINY RIBEIRO SALES	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	II	A	II	C

*IMPACTO FINANCEIRO MENSAL: R\$ 309,88 (TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



DECRETO Nº 18.873, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Promoção e progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, e revoga o Decreto nº 18.650, de 08 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 213, de 08 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

Considerando a decisão proferida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 0711334-51.2019.8.18.0000, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí (SIMEPI), relativa à elaboração do decreto de promoção e progressão dos representados;

Considerando o Of. GAB. SEADPREV. Nº. 2144/19, de 07 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.007789/19-06;

Considerando o Of. GAB. SEADPREV. Nº. 171/2020, de 10 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.001037/20-20;

Considerando os termos do MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº. 053/2020, de 10 de fevereiro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0711334-51.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 090, de 26 de outubro de 2007, a promoção e progressão de Médicos, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto, com a ressalva de que a repercussão financeira fica condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo vedados quaisquer efeitos financeiros retroativos.

Art. 2º Fica determinado que o presente Decreto será submetido à decisão homologatória nos autos do Processo nº 0711334-51.2019.8.18.0000.

Art. 3º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 18.650, de 08 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 213, de 08 de novembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de MARÇO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

9

DECRETO Nº 18.873 , DE 05 DE MARÇO DE 2020

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (MÉDICOS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	087186-9	ABILIO CARLOS MARCELINO SERZEDO	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
2	178811-6	ADRIANO LIMA DOS REIS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
3	269526-0	AGNELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
4	087266-X	ALDO JOSE DE OLIVEIRA LEAL	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
5	037104-1	ALECSANDRA DA ROCHA MACHADO TAJRA	AMB 20 HORAS	III	D	III	E
6	218744-2	ALESSANDRA MENDES SILVEIRA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
7	223828-4	ALEXANDRE ADAD ALENCAR	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
8	168547-3	ALICE MARIA COELHO MARQUES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
9	172682-0	ALMIR ALVES REBELO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
10	180483-9	ALUISIO FERRAZ ARCOVERDE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
11	179555-4	ANA CRISTINA DI MENEZES ARAUJO MIRANDA	PLAN 24 HORAS	I	C	II	B
12	218745-X	ANA CANDIDA GONCALVES VELOSO NUNES SANTOS	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
13	228327-1	ANA CARLA LOBO SIQUEIRA LIRA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
14	180551-7	ANA KARLA PARENTE ELVAS FEITOSA	AMB 20 HORAS	I	E	II	A
15	272334-4	ANDRESSA LEAL NUNES	AMB 20 HORAS	I	B	I	C
16	269632-X	ANDRE DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
17	204778-X	ANNA CAROLYNE SARAIVA BRITO OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
18	210582-9	ANNA LYDIA DOS SANTOS CARNEIRO DE ANDRADE	AMB 20 HORAS	II	A	II	B
19	197527-7	ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	AMB 20 HORAS	I	D	I	E
20	178477-3	ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
21	269107-8	ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
22	212913-2	ANTONIO MOREIRA MENDES FILHO	AMB 20 HORAS	II	A	II	B
23	041295-3	ANTONO REIS DE CARVALHO JUNIOR	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
24	212912-4	ANTONIO REGINALDO DE SOUSA JUNIOR	AMB 20 HORAS	I	D	I	E
25	149739-1	ANTONIO REGINALDO DE SOUSA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
26	124130-3	ANTONIO SILVA MACHADO	AMB 20 HORAS	II	B	II	D
27	178826-4	ANTONIO SILVA MACHADO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
28	198229-0	ARGEMIRO FERREIRA DE ANDRADE NETO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
29	168344-6	ARIMAR BEZERRA MELO DE SOUSA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
30	299211-6	AYLTON DE SÁ BRANDIM	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
31	181129-X	AYMAR MENDES MOREIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
32	178664-4	BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
33	269106-0	BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	D
34	197973-6	BERNARDO CUNHA ARAUJO FILHO	AMB 20 HORAS	I	B	I	C
35	280415-8	BRUNO NOGUEIRA BARBOSA MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
36	268984-7	CARLOS DAVID BASTOS SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
37	178721-7	CARLOS EDUARDO RAMALHO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
38	021895-2	CARLOS HENRIQUE NERY COSTA	AMB 20 HORAS	III	B	III	E
39	178740-3	CARLOS FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	AMB 20 HORAS	II	B	II	C
40	180764-1	CARLOS RENATO SALES BEZERRA	AMB 20 HORAS	II	D	II	E
41	224045-9	CAROLINA AYRES VILARINHO CORREIA LIMA	AMBULATORIAL	I	C	I	E
42	149639-5	CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
43	270109-0	CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
44	226184-7	CHRISTIANE KERCIA SOUSA SANTOS	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
45	170417-6	CLAYTON GOIS MIRANDA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
46	269520-X	CLODOALDO DE MOURA ROCHA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
47	269498-X	CORINA CARDOSO MAIA SOARES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
48	175199-9	CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
49	242912-8	CROMWELL BARBOSA DE CARVALHO MELO	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
50	225903-6	DAVID KIRSCH	AMBULATORIAL	I	C	II	E
51	178720-9	DALYNAJARA CIARLINI MENDES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
52	041299-6	DEOLINDO FERRAZ NUNES FILHO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
53	178815-9	EDILENE DE JESUS BEZERRA BATISTA ROCHA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
54	194483-5	EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
55	180571-1	EDINALDO GONCALVES DE MIRANDA	PLAN 24 HORAS	II	B	II	C
56	180339-5	EDISON DE ARAUJO VALE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
57	178741-1	EDIWYRTON DE FREITAS MORAIS BARROS	PLAN 24 HORAS	II	B	II	C
58	149738-3	EDUARDO REIS DE MOURA	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
59	282476-X	EDUARDO DE REZENDE ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
60	268978-2	EDUARDO DE REZENDE ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • N° 43

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
61	204781-X	EID GONCALVES COELHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
62	269528-6	ELINE ELIKE FREITAS CAVALCANTI BIONDE FEBRAZ	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
63	168527-9	ELIANE RODRIGUES MENDES	AMBULATORIAL	I	E	II	B
64	042177-4	EULALIO BARROSO SILVA	AMBULATORIAL	III	B	III	E
65	042438-2	EULALIO BARROSO SILVA	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
66	180457-0	ERIK VIEIRA GOMES DA SILVA	AMB 20 HORAS	I	E	II	A
67	170424-9	FABIO FEITOSA REGO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
68	269104-3	FABIO MACEDO COSTA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
69	204782-9	FABIO MARTINS SOARES	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
70	269108-6	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
71	178474-9	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
72	042996-1	FELIPE NERI DE SOUSA MOURA	AMBULATORIAL	III	B	III	C
73	168518-0	FRANCISCA LOPES DOS SANTOS MACEDO	AMBULATORIAL	I	E	II	A
74	180474-0	FRANCISCA MADALENA DA COSTA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
75	269513-8	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
76	149697-2	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
77	180300-0	FRANCISCO DO MONTE MENDES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	C	II	A
78	087253-9	FRANCISCO JOSE CAVALCANTE ANDRADE	AMBULATORIAL	III	C	III	D
79	180538-0	FRANCISCO WILSON GRANGEIRO	AMBULATORIAL	I	E	II	B
80	269110-8	FRANCO DE MELO CUNHA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
81	004019-3	FRANCK JANES PAULA LIRA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
82	242901-2	GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
83	178461-7	GIOVANNI JOSE DE LIMA E SILVA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
84	087189-3	GIOVANNI JOSE DE LIMA E SILVA	PLAN 24 HORAS	III	C	III	B
85	212911-6	GERMANO PINHO MORAES	AMBULATORIAL	II	A	II	B
86	226605-9	GERSON LUIS MEDINA PRADO	AMBULATORIAL	II	C	II	D
87	193098-2	GIORDANO NASCIMENTO MATOS DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
88	180770-6	GIORDANIO CRONENBERGER ALVES DO NASCIMENTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
89	193858-4	GLAUSON TUQUARRE MELO DO NASCIMENTO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
90	168393-4	GUILHERME MEIRELES FERREIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
91	180321-2	GUILHERME MEIRELES FERREIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
92	243510-1	HEBERT MENESES DOS SANTOS JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
93	272032-9	IVANA KELLY CAVALCANTE LEITE REIS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
94	281515-0	JANAINA ALEXANDRINO FLORIANO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
95	180688-2	JANAINA ALEXANDRINO FLORIANO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
96	207651-9	JESUITO MONTORIL SOARES DANTAS	AMBULATORIAL	I	D	I	E
97	193099-X	JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
98	172676-5	JOÃO BATISTA LOPES FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
99	298470-9	JOCELI OLIVEIRA DOS SANTOS	AMBULATORIAL	I	A	I	B
100	180324-7	JOEL CAMPOS NETO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
101	204798-5	JOSE ARAUJO BRITO	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
102	180769-2	JOSE AUGUSTO SA LOPES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
103	004045-2	JOSE FERREIRA NETO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
104	082949-8	JOSE FRANCISCO ALVES FILHO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
105	218885-6	JOSE HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	AMBULATORIAL	I	C	I	D
106	178463-3	JOSE IVALDO DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
107	168384-5	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	AMBULATORIAL	I	E	II	A
108	087812-0	JOSE MARIA DA ROCHA PITA	PLAN 24 HORAS	III	C	III	E
109	178719-5	JOSE OSVALDO GOMES DOS SANTOS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
110	043592-9	JOSE RAIMUNDO CAFE RIBEIRO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
111	180759-5	JOSE RENATO BRANDIM GOMES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
112	195757-X	JOSE RIBAMAR PEREIRA GOVEIA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
113	087191-5	JOSE RODRIGUES MONCAO NETO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
114	036379-X	JOSE JOSINO DE ARAÚJO ROCHA REIS	AMBULATORIAL	III	B	III	C
115	197522-6	JOSE WILSON FONSECA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
116	168408-6	JOSELMA ROSAL ALVES BARROS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
117	018853-X	JOSEMAR RODRIGUES SOARES	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
118	168645-3	JOSINALDO CORTEZ BARROS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
119	197528-5	JULIAO JOSE DE ALENCAR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
120	207357-9	JULIETA FORTES LAGES CAVALCANTI	AMBULATORIAL	I	D	I	E
121	149629-8	KELSEN DANTAS EULALIO	AMBULATORIAL	II	E	III	A
122	180768-4	LEANDRO PONCE LEAL	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
123	168453-1	LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA	AMBULATORIAL	I	E	II	A
124	180758-7	LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
125	204772-1	LILIAN KARLA MOREIRA GOMES DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
126	282051-0	LINDJACKSON PERES ALEXANDRE	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

11

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
127	178444-7	LINDOLFO GALVAO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
128	004067-3	LINDUARTE LEITAO DE ALBURQUEQUE NETO	AMBULATORIAL	III	D	III	E
129	181233-5	LUCAS TEIXEIRA DIAS	AMBULATORIAL	I	E	II	B
130	228276-3	LIVIA PATRICIA MOURAO COSTA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
131	241650-6	LUCIA MARIA DE SOUSA AGUIAR DOS SANTOS	AMBULATORIAL	II	A	II	B
132	168389-6	LUCIANO SILVA CORTEZ	AMBULATORIAL	I	E	II	A
133	207745-X	LUCIO ANDRE NOLETO MAGALHAES	AMBULATORIAL	II	D	II	E
134	218864-3	LUIS AUGUSTO CRUZ CASTELO BRANCO	AMBULATORIAL	I	C	I	D
135	197529-3	LUIS CARLOS CARVALHO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
136	269531-6	LUIS RICARDO DA LUZ BORGES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
137	204770-5	LYANA MENEZES D ALBURQUEQUE BATISTA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
138	169230-5	.MANOEL PEREIRA JUNIOR	AMBULATORIAL	I	C	I	D
139	198224-9	MARCO ANTONIO AYRES CORREIA LIMA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
140	212816-X	MARCOS BITTENCOURT DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
141	168545-5	.MARCOS ALCINO SOARES SIQUEIRA MARQUES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
142	149694-8	.MARLON MORENO DA ROCHA CAMINHA DE PAULA	PLAN 24 HORAS	I	B	II	C
143	087252-X	.MARIA DAS MERCES SILVEIRA E SOUSA ALVES	AMBULATORIAL	III	A	III	B
144	218871-6	.MARIA DE LOUDES CRISTINA ALCANTARA PAZ CARVALHO DO NASCIMENTO	AMBULATORIAL	I	C	I	D
145	019191-4	.MARIA DE NAZARES D MESQUITA E SOUSA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
146	087190-7	MARIA LIDUINA MENESES BESERRA CHAVES	AMBULATORIAL	III	A	III	B
147	198225-7	.MARINA AYRES VILARINHO GONCALVES	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
148	204795-X	MARIVALDO ALVES DE HOLANDA	AMBULATORIAL	I	D	I	E
149	193101-6	MARTONIO DE ASSUNCAO CORDEIRO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
150	178460-9	.MARCUS CESAR LOPES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
151	178671-7	.MARCIO CARVALHO SANTOS CORREIA	AMBULATORIAL	II	B	II	C
152	124121-4	.MAURICIO HENRIQUE SOARES SIQUEIRA MARQUES	AMBULATORIAL	II	B	II	D
153	021703-4	.MAURA GOMES BARBOSA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
154	269506-5	.MARIA DE NASARE MIRANDA FONTELES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
155	087199-X	.MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA	AMBULATORIAL	II	C	III	E
156	087182-6	.MAURO FURTADO CAVALCANTI	AMBULATORIAL	III	A	III	B
157	168355-1	.MARCOS AURELIO BESSA PINTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
158	180782-0	.MARCO ANTONIO DE PAIVA CRISANTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
159	178478-1	.MARIO BENJAMIM DE CARVALHO BAPTISTA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
160	156766-7	.MARIA DO SOCORRO CORTEZ BARROS	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
161	180559-2	.MARIA DO SOCORRO CORTEZ BARROS	AMBULATORIAL	I	E	II	A
162	268981-2	.MAYNARD GOMES DE SA QUIRINO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
163	207170-3	.MAURO CESAR DE CARVALHO LUZ	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
164	180077-9	.MARLUCIO FONTES DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
165	212809-8	.MELISSA PALIS SANTANA	AMBULATORIAL	I	D	I	E
166	281265-7	.MELISSA PALIS SANTANA	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
167	212821-7	.MICHELINA FERREIRA BARROSO DE MOURA	AMBULATORIAL	II	A	II	B
168	168647-0	.MARCIA CRISTINA DE CARVALHO LUZ	AMBULATORIAL	I	E	II	A
169	087185-X	.MARIA VERONICA MARQUES E SILVA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
170	106039-2	.MARIA CELIA COELHO RIBEIRO	PLAN 24 HORAS	II	C	II	D
171	087187-7	.MONICA CRONEMBERGER GUIMARAES SERZEDO	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
172	087211-3	.MARIA LENISE DE SOUSA LEAL LOPES	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
173	179594-5	.NILO FRANCISCO COSTA FILHO	AMBULATORIAL	I	B	II	D
174	178488-9	.NATASHA MENDES DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
175	207171-1	.NAYDELTON SILVA MOURA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
176	193102-4	.NILO LUIZ DE MACEDO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
177	269109-4	.OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	B	I	D
178	178672-5	.OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
179	180773-X	.OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA FILHO	AMBULATORIAL	III	B	III	E
180	180325-5	.ORLANDO AMORIM LEITE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
181	178443-9	.OSVALDO SOARES DE CARVALHO JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
182	212831-4	.NELSON PIRES CORREA DA CUNHA	AMBULATORIAL	I	D	I	E
183	178464-1	.PEDRO CONSTANTINO AGUIAR RODRIGUES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
184	144412-3	.PAULO DE LIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
185	180453-7	.RALPH ALEXANDRINO FLORIANO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
186	269105-1	.ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
187	168398-5	.RENATO JORGE CARVALHO OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
188	169822-2	.REGINA AUREA CRISPIM DELMONDE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
189	124118-4	.REGINA AUREA CRISPIM DELMONDE	AMBULATORIAL	II	B	I	C
190	197631-1	.REGINA CELIA DE VASCONCELOS	AMBULATORIAL	I	D	I	E
191	149693-0	.RICARDO FERNANDES XAVIER	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
192	269105-1	.ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • N° 43

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
193	193100-8	.RODRIGO SANTOS DE NOROES RAMOS	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
194	272489-8	.RAIMUNDO GLAUCIO MACHADO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
195	269574-0	.RENATO REGES CARVALHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	E
196	169833-8	.ROSAURA ROSAL ALVES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
197	149693-0	.RICARDO FERNANDES XAVIER	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
198	197896-9	.RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
199	168365-9	.RILDO DANTAS NOGUEIRA LEOPOLDINO	AMBULATORIAL	I	E	II	A
200	207180-X	.RILDO DANTAS NOGUEIRA LEOPOLDINO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
201	282831-6	.STHENIO VIEIRA DE FARIAS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
202	212651-6	.SAMUEL ROBSON MOREIRA REGO	AMBULATORIAL	I	D	II	A
203	087256-3	.SALUSTIANO JOSE ALVES DE MOURA JUNIOR	AMBULATORIAL	III	A	III	B
204	178998-8	.SILVIO ROBERTO PARENTE ALVES	AMBULATORIAL	I	E	II	A
205	168419-1	.SYLEMAN MARIA CHAGAS COELHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
206	170436-2	.SAARA JANE SANTOS BATISTA LUSTOSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
207	210590-0	.SAMARA FERNANDA VIEIRA VALENCA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
208	178473-X	.SALOMAO VICENTE AIRES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
209	178810-8	.SERGIO LUIZ COSTA SOARES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
210	178711-0	.SHEILA REJANE MOREIRA DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
211	179556-2	.TATIANA SANTOS MALHEIROS NUNES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
212	282152-4	.TATIANA LUZ ROCHA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
213	168394-2	.THEMISTOCLES RAMOS NETO	AMBULATORIAL	I	E	II	B
214	180332-8	.THEMISTOCLES RAMOS NETO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	B
215	178707-1	.URSULINO MARTINS NEIVA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
216	193623-9	.VALRIAN CAMPOS FEITOSA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
217	087417-5	.VANIA MARIA FERREIRA VIANA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
218	269503-X	.WALDECK NEIVA EULALIO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
219	243514-4	.WILLIAM VOLBER CARDOSO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
220	168470-1	.WILSON SANTANA DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
221	004029-X	.WALBERTO MONTEIRO NEIVA EULALIO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
222	223831-4	.WALYSSON ALVES TOCANTINS DE SOUSA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
223	087197-4	.YEDDA GUIMARAES MARTINS DA COSTA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B



DECRETO Nº 18.874 de 05 de MARÇO de 2020

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 490.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI. 05 de MARÇO de 2020

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

13

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.874 de 05/03/2020 publicado no D.O.E. nº de / /2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.10096	70.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.40.41	100	2020.10129	300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2020.10112	120.000,00
TOTAL								490.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.874 de 05/03/2020 publicado no D.O.E. nº de / /2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2020.10129	300.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10096	70.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.10112	120.000,00
TOTAL								490.000,00



DECRETO Nº 18.875 de 05 de MARÇO de 2020

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.243.355,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de MARÇO de 2020

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento a Irrigação, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 9.243.355,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.875 de 05/03/2020 publicado no D.O.E. nº de / /2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	190.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.32	110	0000.E0000	223.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	95.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	15.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	34.000,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	447.882,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	204.820,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	612.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	464.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	936.000,00
20203.19.573.0005.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	356.700,00
20205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	210	0000.E0000	480.000,00
20205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	210	0000.E0000	600.000,00
20205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	210	0000.E0000	35.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	530.000,00
38101.10.242.0007.1364	AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	7.900,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	378.967,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	117	0000.E0000	1.500.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	703.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	311.600,00
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD11	F	4.4.90.92	110	0000.E0000	250.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	77.658,00
46201.26.782.0008.1966	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	237.378,00
50101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	156.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	227.450,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	145.000,00
TOTAL								9.243.355,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

15

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.875 de 05/03 /2020 publicado no D.O.E. nº de / /2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	190.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	223.000,00
16202.17.512.0008.3051	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	000001	TD1	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD0	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD2	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.378,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.076.000,00
16208.18.544.0008.3091	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	936.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	356.700,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.450.417,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	404.820,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	111.600,00
20205.04.125.0005.1918	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BASE DE AFERIÇÃO METROLÓGICA	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.115.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	7.900,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	156.000,00
45101.17.512.0008.1872	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	117	0000.E0000	500.000,00
45101.17.512.0008.1874	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	447.882,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	117	0000.E0000	1.700.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	3.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	250.000,00
46201.04.122.0008.1964	RESTAURAÇÃO DA SEDE, NÚCLEOS RODOVIÁRIOS E RENOVACÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	115.036,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	50.000,00
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	12.622,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								9.243.355,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 024/2020 - Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, de 04 de fevereiro de 2020, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000819/20-99,

R E S O L V E agregar, em consonância com o disposto no art. 91, item I, da Lei nº 3.808/1981, alterado pela Lei nº 6.821, de 16 de maio de 2016; art. 75, § 1º, letra “b”, da Lei nº 3.808/1981, c/c o art. 6º, letra “d”, item I, do Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; em razão de haver atingido o tempo limite para permanência no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os bombeiros militares abaixo identificados:

GRADUAÇÃO	IDENT.	NOME	DATA DE INÍCIO DA AGREGAÇÃO
CAPITÃO QCOBM	GIP. 10.8046	JOSÉ ÂNGELO PEREIRA ROSA	23/12/2019
CAPITÃO QCOBM	101348733-3	ANTÔNIO DA PAZ FILHO	23/12/2019

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO DE 05 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no OFÍCIO Nº 054/2020 - GCG/PMPI, de 07 de fevereiro de 2020, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.001012/20-88,

R E S O L V E licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j” e art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação e posse em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, os policiais militares abaixo identificados:

GRADUAÇÃO	RGPM	NOME	PROCESSO	DATA DO LICENCIAMENTO
CABO PM	10.14502-11	REGYFRANCYS PEREIRA RIBEIRO E SILVA	AA.028.1.017790/19-80	20/12/2019
SOLDADO PM	10.13615-08	SAMUEL BATISTA DE ARAÚJO	AA.028.1.017679/19-70	20/12/2019
SOLDADO PM	10.14346-11	LUCAS RANYEL DE SOUSA CRUZ	AA.028.1.017664/19-28	20/12/2019
SOLDADO PM	10.14840-15	KARLA THAIS DA SILVA SANTOS	AA.028.1.017660/19-97	20/12/2019
CABO PM	10.13538-07	ANTONIO FLAVIO DE SOUSA VELOSO	AA.028.1.17816/19-29	30/12/2019
CABO PM	10.14538-11	RICARDO MAGALHAES DE LIMA	AA.028.1.017662/19-02	20/12/2019
CABO PM	10.14055-11	FRANCISCO LINDEMBERG DOS SANTOS CARVALHO	AA.028.1.017644/19-20	20/12/2019



SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS DE 05 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RIZIA ALVES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA MARLANDIA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MÁRCIA LORENNA CARDOSO CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA FRANCISCA ALVES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TIARA KELLY DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDA ALMEIDA CARDOSO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Março de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

PORTARIA GGPES Nº003/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2017.04.2519P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia **MANOEL FRANCISCO DE MOURA**, CPF: 160.657.603-82, admissão 01/03/1971, matrícula: 043993-2, motorista, lotado no Núcleo Rodoviário de Floriano, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionados:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

Função: Motorista

Período de Contribuição: 12/03/1986 a 01/03/1993

Tempo de Contribuição: 06 anos, 11 meses e 20 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.540 dias, correspondendo a 06 anos, 11 meses e 20 dias..

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 04 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº004/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-PI Nº0071/2020.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerido pelo servidor desta autarquia **FRANCISCO SOARES PITOMBEIRA**, CPF: 092.650.904-72, admissão 22/08/1975, matrícula: 026374-5, engenheiro, à disposição do Sindicato dos servidores do DER/PI – SINDERPI, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionados:

Empregador: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO PIAUÍ**

Função: Engenheiro

Período de Contribuição: 22/08/1975 a 10/01/1997

Tempo de Contribuição: 21 anos, 04 meses e 19 dias.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 7.804 dias, correspondendo a 21 anos, 04 meses e 19 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 12 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº005/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-PI Nº0065/2018.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COSTA**, CPF: 274.503.413-87, admissão 01/12/1987, matrícula: 005213-2, agente de execução orçamentária, lotada na Diretoria de Conservação e Manutenção – DUCM, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Período de Contribuição: 01/12/1987 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 05 anos e 03 meses.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 1.915 dias, correspondendo a 05 anos e 03 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 19 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº006/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2020.04.0332P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA**, CPF: 337.933.873-72, admissão 01/10/1987, matrícula: 005189-6, agente de execução orçamentário, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas – GGPES, na forma e condições constantes prestada aos empregadores e períodos abaixo relacionados:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Função: Agente Contábil Orçamentário

Período de Contribuição: 13/06/1986 a 22/05/1987

Tempo de Contribuição: 11 meses e 10 dias.

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Função: Agente Contábil Orçamentário

Período de Contribuição: 01/10/1987 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 05 anos e 05 meses.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.320 dias, correspondendo a 06 anos, 04 meses e 10 dias.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 20 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº007/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2020.04.0339P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **MARIA VALDEREZA CARDOSO SOUSA NASCIMENTO**, CPF: 306.163.603-04, admissão 01/05/1986, matrícula: 005100-4, agente administrativo I, lotada na Diretoria de Unidade Financeira – DUFIN, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Função: Agente Administrativo

Período de Contribuição: 01/05/1986 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 06 anos e 10 meses.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.490 dias, correspondendo a 06 anos e 10 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 21 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI



PORTARIA GGPES Nº008/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-PI nº0102/2020.

Resolve conceder 45 (quarenta e cinco dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade, para a servidora desta autarquia **SEBASTIANA CÉLIA REIS SARAIVA**, CPF: 152.541.783-53, admissão 27/02/1988, matrícula: 026473-3, agente administrativo financeiro, III - D, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas - GGPES, referente ao período aquisitivo de 27/02/1993 a 26/02/1998 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar nº25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 02/03/2020 a 15/04/2020.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 21 de dezembro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES Nº009/2020

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo SEADPREV online nº2018.04.0505P.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora desta autarquia **PEDRO DE SENA ROSA**, CPF: 395.310.743-72, admissão 01/09/1977, matrícula: 005632-4, motorista, lotado na Gerência de Conservação de Rodovias – GCOM, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ**

Função: Motorista

Período de Contribuição: 01/09/1977 a 28/02/1993

Tempo de Contribuição: 15 anos e 06 meses.

Certifico que o interessado conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 5.655 dias, correspondendo a 15 anos e 06 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, (PI) 21 de fevereiro de 2020.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

Of. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 009/2020

Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2020.

Altera o Anexo Único à Portaria GSF nº 389, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre os códigos e correspondentes especificações a serem utilizados no recolhimento das receitas estaduais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os códigos e correspondentes especificações aos controles internos,

RESOLVE:

Art. 1º O item 16 OUTRAS RECEITAS CORRENTES (Receitas Correntes), constantes no Anexo Único à Portaria GSF nº 389, de 31 de março de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes códigos:

“ANEXO ÚNICO
CODIFICAÇÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

1. RECEITAS CORRENTES

(...)

16 Outras Receitas Correntes

161 Receitas Diversas

(...)

161400 Ativo Verde Créditos Públicos

161500 Ativo Verde Royalties Créditos Privados

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -

Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 29/2020

Prorroga o prazo de vigência do **Regime Especial nº 16/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela **Portaria SUPREC nº 24/2016**, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.556.672-6**, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 032/2020, emitido em face do processo sob nº 00009.010251/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC nº 24/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial nº 16/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC nº 20/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, s/a, Zona Rural, Campo 1, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.672-6, e no CNPJ sob nº 21.951.779/0002-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 30/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial n° 17/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC n° 022/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob n° 19.556.670-0, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especiúca.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto n° 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei n° 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 33/2020, constante do Processo n° 00009.010254/2019-74,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC n° 22/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial n° 17/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC n° 19/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 2, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob n° 19.556.670-0, e no CNPJ sob n° 21.951.809/0002-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 31/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial n° 18/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC n° 023/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob n° 19.556.668-8, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especiúca.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto n° 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei n° 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 34/2020, constante do Processo n° 00009.010256/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC n° 23/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial n° 18/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC n° 26/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 3, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob n° 19.556.668-8, e no CNPJ sob n° 21.951.750/0002-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 32/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial n° 19/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC n° 25/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP

sob n° 19.556.667-0, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especiúca.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto n° 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei n° 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI N° 35/2020, constante do Processo n° 00009.010259/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC n° 25/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial n° 19/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC n° 25/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 4, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob n° 19.556.667-0, e no CNPJ sob n° 21.951.831/0002-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Of. 027

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 33/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial nº 20/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 017/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO V ENERGIA RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.669-6, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 37/2020, constante do Processo nº 00009.010262/2019-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC nº 17/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial nº 20/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC nº 21/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 5, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.669-6, e no CNPJ sob nº 21.949.390/0002-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 34/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial nº 21/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 018/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.665-3, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 38/2020, constante do Processo nº 00009.010266/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC nº 18/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial nº 21/2016**, e já prorrogado

pela Portaria SUPREC nº 24/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 6, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.665-3, e no CNPJ sob nº 21.959.389/0002-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 36/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial nº 22/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 21/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.663-7, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 41/2020, constante do Processo nº 00009.010270/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC nº 21/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial nº 22/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC nº 23/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 7, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.663-7, e no CNPJ sob nº 21.959.329/0002-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 37/2020

Prorroga o prazo de vigência do Regime Especial nº 23/2016, de 04 de fevereiro de 2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 20/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.664-5, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15 a 18 do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 42/2020, constante do Processo nº 00009.010272/2019-56,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo disposto no inciso V do art. 3º da **Portaria SUPREC nº 20/2016**, de 04 de fevereiro de 2016, que aprovou o **Regime Especial nº 23/2016**, e já prorrogado pela Portaria SUPREC nº 22/2018, o estabelecimento da empresa **LAGOA DO BARRO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, situado na localidade Lagoa Vermelha, S/N, Zona Rural, Campo 8, Data São Julião, município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.556.664-5, e no CNPJ sob nº 21.959+361/0002-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 38/2020

Credenciamento para tributação do ICMS, Concedido à empresa **VERONA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, CAGEP nº 19.569.961-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI(SEI) nº 44/2020(0197285), de 18/02/20, emitido em face do Processo nº 00009.006271/2019-15, de 04/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **VERONA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, situado na Av. Padre Joaquim Nonato, 477-B, Centro, Demerval Lobão - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.096/0001-92 e no CAGEP sob o nº 19.569.961-0, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, inicialmente no período de 01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 18 de fevereiro de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 39/2020

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 028/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2015**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.519.105-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 45/2020, de 19/02/2020, emitido em face do Processo nº 00009.008609/2019-56,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021 o **Regime Especial nº 028/2015**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2015**, ambos de 20 de fevereiro de 2015, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 15/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, estabelecida na Estrada Santa Filomena - Gilbués, Km 35, Zona Rural, município de Santa Filomena - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0576-24 e no CAGEP sob o nº 19.519.105-6 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o m específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 a 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O relatório previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Termo de Acordo** deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS - COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR						NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO	
Razão Social	CAGEP	Nº da NFe	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Nº da NFe de Exportação	DU-e
TOTAIS								XXXX		XXXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem ca atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais de 1º de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 40/2020

Prorroga o Regime Especial nº 023/2019, de 1º de março de 2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 034/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **CICLO CAIRU COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MOTO E BICICLETAS LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.604.329-8**, para operar na forma prevista nos arts. 813-T a 813-Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989; **CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 039/2020, constante do processo sob nº 00009.001344/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, até 31 de janeiro de 2021, a vigência do Regime Especial nº 023/2019, de 1º de março de 2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 034/2019, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **CICLO CAIRU COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MOTO E BICICLETAS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.604.329-8, e no CNPJ/MF sob nº 28.442.286/0001-84, localizado na Avenida da Integração (BR-230), nº 89, bairro Canoas, Município de Floriano – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 – Z do Decreto nº 13.500, de 2008

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 35/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200 Telefone: (86) 3216-
9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 41/2020

Concede credenciamento em regime especial de tributação do ICMS à empresa **C R F CLARINDO MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP nº 19.658.620-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Parecer UNATRI(SEI) nº 46/2020(0204492), de 20/02/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.002515/2020-16, de 24/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o credenciamento em regime especial ao estabelecimento da empresa **C R F CLARINDO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.658.620-8 e no CNPJ/MF sob o nº 04.757.790/0002-96, estabelecido na Rua Joaquim Nelson, 18, Quadra 101 do conjunto habitacional Dirceu Arcoverde, Itararé, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRASE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2020.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, 02/04/2010)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º
Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 43/2020

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **AUTO AMERICANO S/A DISTRIBUIDOR DE PEÇAS**, inscrito no CAGEP sob nº 19.463.969-0, para operar, na forma prevista nos arts. 813 – L a 813 – S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;



CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 51/2020, constante do processo sob nº 00009.004307/2020-51,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **AUTO AMERICANO S/A DISTRIBUIDOR DE PECAS**, inscrito no CAGEP sob nº 19.463.969-0, e no CNPJ/MF sob nº 61.393.062/0016-81, localizado na Rua Barroso, nº 3815, bairro Tabuleta, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, ca concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para ns de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 45/2020

Credencia, em regime especial, regime especial o estabelecimento da empresa **RADIO E TV SCHAPPO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.581.055-4**, para impressão e emissão simultânea de documentos scais.

A DIRETORA DA UNATRI, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 567 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 48/2020, constante do Processo nº 00009.008646/2019-73,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da empresa **RADIO E TV SCHAPPO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.581.055-4, e no CNPJ/MF sob nº 04.503.353/0004-08, localizado na Quadra B, nº 26 do Conjunto Boa Esperança I, bairro Pindorama, município de Parnaíba - PI, para realizar simultaneamente a impressão e a emissão de documentos scais, hipótese em que será considerado impressor autônomo de documentos scais, conforme previsto nos arts. 567 a 569 do Decreto nº 13.500/2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientique-se.

Cumpra-se.

Maria das Graças Moraes Moreira Ramos
Diretora da UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/2003.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 47/2020

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 012/2012**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2012**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **ADM DO BRASIL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.465.408-7**.

OSUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 52/2020, de 28/02/2020, emitido em face do Processo SEI nº 00009.009859/2019-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021 o **Regime Especial nº 012/2012**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2012**, ambos de 1º de março de 2012, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 55/2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **ADM DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua desembargador Amaral, nº 1.709 - 1º andar, Sala 02 - Centro, município de Corrente – PI, inscrita no CNPJ sob nº 02.003.402/0081-50 e no CAGEP sob nº 19.465.408-7 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o m específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 a 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O relatório previsto na **CLAUSULA SEGUNDA** do **Termo de Acordo** a que se refere o art. 1º deverá ser entregue eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS - COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR					NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
Razão Social	CAGEP	Nº da NFe	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Chave da NFe	Data	QTDE (KG)	Nº da NFe de Exportação	DU-e
TOTALS								XXXX		XXXX

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão “SEM MOVIMENTO”.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIARIA**, a quem ca atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais de 1º de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.

Cientique-se.

Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Of. 026



PORTARIA GDPG Nº 127/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **RESOLVE:**

ALTERAR, em parte, a **Portaria GDPG nº 744/2019**, que designa Defensores Públicos para representarem a Defensoria Pública do Estado do Piauí como membros nas Comissões Temáticas do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE), com a finalidade **remover** o Defensor Público AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR da indicação de membro titular da Comissão de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente do CONDEGE, e **designar como titular da referida Comissão a Defensora Pública DÉBORA CUNHA VIERIA CARDOSO**, permanecendo como suplente, a Defensora Pública, **KARLACIBELE SILVA TELES MESQUITA ANDRADE**, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 128/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005; **CONSIDERANDO** a pauta extra de audiências na 5ª Vara Criminal da Capital, no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG nº 009/2020 e o Processo Administrativo de inscrição nº 00054/2020; **RESOLVE:** **DESIGNAR** a Defensora Pública Dra. **DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHÃES**, titular da 2ª Defensoria Pública Regional de Campo Maior/PI, para atuar junto à 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, pelo período de **02 a 05 de março de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 129/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** o afastamento da Defensora Pública Dra. **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA** de suas atribuições junto a Defensoria Pública Regional de Cocal-PI, através da licença médica e processo administrativo 00503/2020;

CONSIDERANDO que a substituta natural, a Defensora Pública da Regional de Luis Correia-PI, Dra. Eleen Carla Gomes Brandão, participará da 16ª Semana Nacional da Justiça Pela Paz em Casa na cidade de Parnaíba-PI no respectivo período;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 189/2020 DDP e anuência do Defensor Público Titular da Defensoria Pública de Castelo do Piauí-PI; **RESOLVE:**

DESIGNAR extraordinariamente o Defensor Público Dr. **LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA**, titular da Defensoria Pública de Castelo do Piauí/PI, para **substituir** a Defensora Pública Dra. **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA**, junto à Defensoria Pública de Cocal/PI, pelo período de 02 a 17 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 132/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 007/2020**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CINTIA NOGUEIRA DANTAS (GRÁFICA E EDITORA REALCE)**, CNPJ nº 07.898.902/0001-36, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para fins de autenticação, padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 133/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 008/2020**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **E & C LIMA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 31.482.955/0001-56, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para fins de autenticação, padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 134/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo nº 00424/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CSDPE nº 093/2018. **RESOLVE:**

AUTORIZAR, em caráter excepcional e precário, o Defensor Público **ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO**,



titular da Defensoria Pública Regional de Jaicós/PI, a residir na Comarca de Teresina/PI, por um período de 01 (um) ano, a contar de 02/03/2020 a 02/03/2021, com base no art. 4º da Resolução CSDPE nº 093/2018, observando o disposto nos arts. 6º, 7º e 8º da citada resolução.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 135/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00350/2020 e Portaria GDPG Nº 116/2020 que altera o período de gozo de férias da Defensora Pública Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE. **RESOLVE:**

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, titular da 1ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, para **substituir** a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, junto à 2ª Defensoria Pública Regional de Oeiras/PI, **no período de 19 a 28 de maio de 2020**, em razão do gozo de férias desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 136/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00350/2020 e Portaria GDPG Nº 116/2020 que altera o período de gozo de férias da Defensora Pública Dra. KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE. **RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA**, Coordenadora da Diretoria das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para **substituir** a Defensora Pública Dra. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, junto à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, **no período de 19 a 28 de maio de 2020**, em razão do gozo de férias desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 138/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 05/2020**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **CROMO EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, CNPJ 82.581.406/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para fins de autenticação, padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua

garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 139/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 006/2020**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA EPP**, CNPJ 08.171.718/0001-52, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para fins de autenticação, padronização e divulgação das ações e eventos da Defensoria Pública.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 140/2020

ODEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, matrícula nº 309841-9, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 010/2020/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA (NATAL COMPUTER)**, CNPJ nº 10.742.806/0001-09, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar o servidor **CID WILLAME CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 321701-9, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do Contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 095

PORTARIA DDPN Nº 034/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2020 – CGDPE que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias ao titular da 1ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária a participação em forças tarefas e ações similares;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, nos dias 21, 27 e 28 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 05 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 035/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2020 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária a participação em forças tarefas e ações similares;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, nos dias 06 e 13 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 06 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 036/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2020 – CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária a participação no plantão de recesso forense;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira, titular da Defensoria Pública de Simões - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Paulistana-PI, nos dias 25 e 26 de maio de 2020, 15 de junho de 2020 e 02 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 06 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 037/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Luís Alvino Marques Pereira, titular da Defensoria Pública de Castelo do Piauí-PI, referente ao período aquisitivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 239/2019.

Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de férias do Dr. Luís Alvino Marques Pereira, titular da Defensoria Pública de Castelo do Piauí - PI, passando de 06 a 15 de julho de 2020, para 29 de julho a 07 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 038/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. Luís Alvino Marques Damasceno Ribeiro, titular da Defensoria Pública de Castelo - PI, conforme a Portaria DDPN nº 037/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 315/2019,

Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias da Dra. Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard, titular da Defensoria Pública de Altos - PI, para SUBSTITUIR sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Castelo - PI, passando de 06 a 15 de julho de 2020, para 29 de julho a 07 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 039/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, Titular da 2ª Defensoria Pública de Picos- PI, através da Portaria DDPN nº 033/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Gilmar Guimarães Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Picos - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 23 de março a 06 de abril de 2020; e

2ª etapa: de 05 a 19 de outubro de 2020;

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

**PORTARIA DDPN Nº 040/2020**

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2020 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária a participação em forças tarefas ou ações similares;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Esperantina-PI, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 041/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO atestado médico, datado de 07 de fevereiro de 2020, apresentado em 10 de fevereiro de 2020, pelo Dr. José Tadeu de Macedo Silveira, titular da 1ª Defensoria Pública de Picos - PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Picos- PI, nos dias 10 a 21 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 042/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/2020 – CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, em razão de atuação em plantão de recesso forense;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, nos dias 09, 10, 11 e 12 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 043/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2020 – CGDPE que concede 01 (um) dia de folga compensatória ao titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, em razão de atuação em plantão de recesso forense;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública Floriano-PI, no dia 02 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 044/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Ricardo Moura Marinho, Titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2018, de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 045/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias do Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano - PI, através da Portaria DDPN nº 044/2020;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Daniel Gaze Fabris, titular da 1ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 4ª Defensoria Pública de Floriano - PI, de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 046/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de

setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 026/2020.

Art. 2º. ALTERAR a primeira e segunda etapa de férias da Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godói, titular da 2ª Defensoria Pública de Piri-piri-PI, passando a primeira etapa de 17 a 31 de julho de 2020, para 20 de março a 08 de abril de 2020 e passando a segunda etapa de 04 a 18 de dezembro de 2020, para 13 a 22 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 047/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2020 – CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias ao Dr. Marcos Antônio Siqueira da Silva, titular da 2ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, em razão de atuação em audiência de custódia;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública Parnaíba-PI, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 048/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 044 /2020 – CGDPE que concede 06 (seis) dias de folgas compensatórias ao Dr. Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros, titular da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, em razão de atuação em audiência de custódia;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Joacy Vandro Miranda e Silva, titular da 4ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 7ª Defensoria Pública Parnaíba-PI, nos períodos de 27 a 28 de fevereiro de 2020 e 28 a 31 de julho de 2020. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 049 /2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, referente ao período aquisitivo de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 271/2020.

Art. 2º. ALTERAR a primeira e segunda etapa de férias do Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, passando a primeira etapa de 02 a 16 de março de 2020, para 29 de junho a 13 de julho de 2020 e passando a segunda etapa de 29 de junho a 13 de julho de 2020, para 04 a 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 050/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, conforme a Portaria DDPN nº 049/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN nº 272/2019,

Art. 2º. ALTERAR a primeira e segunda etapa de substituição de férias do Dr. Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros, titular da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, passando a primeira etapa de 02 a 16 de março de 2020, para 29 de junho a 13 de julho de 2020 e passando a segunda etapa de 29 de junho a 13 de julho de 2020, para 04 a 18 de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 21 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 051/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 026/2020 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 06 e 13 de março de 2020, a Dra. Dayana Sampaio Mendes Magalhães, titular da 2ª Defensoria de Campo Maior - PI, em razão de atuação em serviço de natureza extraordinária;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 047/2020 - CGDPE, que revoga parcialmente a Portaria CGDPE Nº026/2020, concessiva de folga compensatória à Defensora Pública Dayana Sampaio Mendes Magalhães, assegurando a esta o direito de gozar folga compensatória deferida para o dia 13 de março de 2020, em data posterior.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO parcialmente a Portaria DDPN nº 035/2020, no tocante a substituição de folga, deferida para o dia 13 de março de 2020, que designa o Dr. Wendel Damasceno Sousa, Titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior -PI, para substituir, sem prejuízos de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

**PORTARIA DDPN N° 052/2020**

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual n° 059/05 e teor das Portarias GDPG n° 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado n° 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado n° 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria n° 048/2020 – CGDPE que concede 04 (quatro) dias de folgas compensatórias ao Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano - PI, em razão de atuação em plantão judiciário e serviço de natureza extraordinária;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE n° 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública Floriano-PI, no período de 23 a 26 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN N° 053 /2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual n° 059/05 e teor das Portarias GDPG n° 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado n° 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado n° 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano - PI, referente ao período aquisitivo de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN n° 044/2020.

Art. 2º. ALTERAR férias do Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano-PI, passando do período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, para 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN N° 054/2020

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual n° 059/05 e teor das Portarias GDPG n° 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado n° 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado n° 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração das férias do Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 4ª Defensoria Pública de Floriano - PI, conforme a Portaria DDPN n° 053/2020;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE n° 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria DDPN n° 045/2020.

Art. 2º. ALTERAR a substituição de férias do Dr. Daniel Gaze Fabris, titular da 1ª Defensoria Pública de Floriano- PI, passando do período de 02 a 31 de março de 2020, para o período de 04 de março a 02 de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de fevereiro de 2020.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/N° 90-A/2020

Estabelece normas complementares ao Regimento Interno da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI) aprovado por meio do Decreto n° 17.088, de 04 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ e o DIRETOR DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhes conferem, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e da Lei Complementar N° 92/2007, bem como no art. 32, do Regimento Interno da ACADEPEN/PI;

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto Estadual n° 17.088/2017 que aprovou o Regimento Interno da ACADEPEN/PI e a Lei Estadual n° 7.041/2017 que altera a Lei Complementar n° 92, de 30 de outubro de 2007, que considera como atividades educacionais de formação, todas as ações didático-pedagógicas executadas diretamente pela Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI) com as peculiaridades necessárias referentes aos demais profissionais de Monitoria, Supervisão, Coordenação e Conferência;

CONSIDERANDO a autonomia didática científica, administrativa e disciplinar da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 5.377/2004 que estabelece as atribuições dos Agentes Penitenciários do Estado do Piauí, atualmente Policiais Penais por força da Emenda Constitucional Federal n° 104/2019;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais sugeridas pela Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) e pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DÉPEN/MJ) na área de Formação Penitenciária;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional 104, de 04 de dezembro de 2019, que instituiu as polícias penais federal, estadual e distrital;

RESOLVEM:

Art. 1º. COMPLEMENTAR o Regimento Interno da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI), aprovado pelo Decreto Estadual n° 17.088/2017, nos termos do Anexo Único desta Portaria, da qual é parte integrante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

JACINTO TELES COUTINHO

Diretor da ACADEPEN/PI

**ANEXO ÚNICO
CAPITULO I****DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

Art. 1º. As atividades de ensino são dirigidas aos alunos da ACADEPEN/PI e a outros órgãos ou empresas, estes resultantes de convênios ou parcerias.

Parágrafo único: As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos nos respectivos Planos de Cursos, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

Art. 2º. O aluno poderá ser convocado para qualquer atividade programada pela ACADEPEN/PI, em dias e horários julgados

convenientes, no interesse do ensino e da aprendizagem e do conhecimento científico.

CAPITULO II

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º. O aluno deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o curso, o material exigido pela Direção da ACADEPEN/PI.

Art. 4º. Os alunos deverão se apresentar para as atividades acadêmicas trajando uniforme conforme estabelecido pela ACADEPEN/PI.

Parágrafo único. Para as aulas de condicionamento físico, defesa pessoal e demais disciplinas operacionais, os alunos deverão apresentar-se usando uniforme, conforme designado pela Direção da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí.

Art. 5º. Por medida de segurança, durante as atividades, é vedado, ao aluno, o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis e outras joias ou similares, bem como vestimenta e/ou outros acessórios não autorizados pela ACADEPEN/PI, exceto alianças e relógios, cujo uso só é vedado durante as atividades práticas.

Art. 6º. O aluno deverá observar, sistematicamente, o quadro de avisos, grupo oficial de whatsapp, e-mail oficial e editais com o intuito de cientificar-se das comunicações pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º As reivindicações, quer coletivas ou individuais, serão elaboradas por escrito e entregues pelo Coordenador da Turma - e na falta deste o Sub Coordenador ao Supervisor.

Art. 8º. É vedado o acesso não justificado de alunos retardatários em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata este artigo deverá ser apresentada ao Diretor e/ou Supervisor e sempre sujeita à apreciação da Direção.

Art. 9º. Não haverá dispensa de frequência às aulas, a não ser que haja justificativa de força maior ou de caso fortuito.

Art. 10. O aluno deverá utilizar, para suas ligações telefônicas celulares particulares, somente nos horários e áreas permitidas, devendo informar o número do Supervisor aos seus familiares para ligações em caso de urgência ou emergência.

CAPÍTULO III

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

SEÇÃO I

MATRÍCULA

Art. 11. Matrícula é o ato formal pelo qual o (a) aluno (a) se vincula a um dos cursos ministrados pela ACADEPEN/PI e é realizada conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico e/ou demais normas da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A matrícula, em qualquer curso de formação, não gera direito líquido e certo à nomeação, sendo o referido curso uma fase do concurso ou requisito para nomeação ao cargo, a depender do disposto em edital.

Art. 12. No ato da matrícula, o (a) aluno (a) ou seu representante legal preenche e assina a Ficha de Matrícula, apresentando a documentação exigida no ato desta, estando assim apto(a) a participar do curso correspondente.

Art. 13. Ao Serviço de Matrículas, a ser desempenhado pela Secretaria da ACADEPEN/PI, compete:

- I Organizar e manter fichários, prontuários dos alunos;
- II Expedir atestados e certidões referentes à vida acadêmica com a aquiescência da Direção;
- III Dar publicidade aos resultados das avaliações;
- IV Bem como executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II

DA DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO

Art. 14. A desistência ocorre quando o (a) aluno (a) deixa de frequentar as aulas, ou apresenta requerimento do seu desligamento junto à Direção da ACADEPEN/PI.

Art. 15. O abandono de curso ocorre quando o (a) aluno (a) deixa de frequentar as aulas dos cursos de formação ou capacitação, por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem qualquer justificativa formal junto à Direção da ACADEPEN/PI.

SEÇÃO III

DESLIGAMENTO

Art. 16. Será desligado o aluno que:

- I Aprovado em concurso público, não efetuar a matrícula no prazo previsto no edital ou quando convocado;
- II For contraindicado, mediante parecer de profissional de saúde;
- III Que requerer o desligamento;
- IV Sendo servidor público demitido do serviço como medida punitiva, em razão de processo administrativo ou decisão judicial;
- V For apenado com a exclusão;
- VI Por indisciplina;
- VII For reprovado em disciplina em curso de formação.

§ 1º Conhecendo a existência do fato que tornaria o candidato passível de exclusão do concurso, será o mesmo desligado do Curso de Formação Inicial no qual esteja matriculado;

§ 2º Será igualmente desligado o aluno, quando verificado, após sua matrícula ou durante o curso, o aluno (a) que não tenha condições de preencher os requisitos mínimos exigidos para a posse;

§ 3º O desligamento será efetivado através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 4º O desligamento será realizado por ato do Diretor da ACADEPEN/PI.

SEÇÃO IV

CANCELAMENTO DE CURSO

Art. 17. O cancelamento de curso é o ato formal de desvincular o aluno do curso em andamento, pela Instituição, definitivamente.

§ 1º O cancelamento poderá ser efetuado quando houver qualquer irregularidade na matrícula que justifique tal ato;

§ 2º O cancelamento da matrícula do (a) aluno (a) dar-se-á somente por ato da Diretoria Geral da ACADEPEN/PI.



CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 18. São obrigações do aluno:

I Portar-se sempre com respeito à hierarquia e à disciplina, adotando postura reta e ílibada durante o curso, seja dentro ou fora das dependências desta ACADEPEN/PI;

II Participar de cursos referentes à área de atuação, oferecidos pela ACADEPEN/PI, zelando pela observância da ética, da urbanidade, da responsabilidade, bem como pelo cumprimento das normas constantes deste;

III Dirigir-se à sala de aula imediatamente após os sinais regulamentares. Não estando presente o aluno quando do início das aulas, somente poderá ingressar na sala, se ainda for oportuno, acompanhado pelo Supervisor, mediante comprovação da ocorrência de força maior ou caso fortuito;

IV Dirigir-se aos seus professores, instrutores e demais integrantes do quadro funcional desta ACADEPEN/PI de forma urbana e escoreita;

V Abster-se de levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, salvo garrafas de água mineral;

VI Durante as aulas é proibida a utilização de aparelho telefônico, rádio ou similar, salvo para fins pedagógicos, mediante prévia autorização do professor ou supervisor de turma, devendo, fora dessa hipótese, manter o telefone celular desligado durante as instruções;

VII Após iniciada a aula, o aluno deve ficar dentro da sala, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao professor;

VIII Na ausência do professor, os alunos devem permanecer em silêncio, no interior da sala de aula, aguardando as instruções que o Coordenador deverá buscar com o Supervisor de turma;

IX Adotar posição de respeito, levantando-se quando da entrada de professores e autoridades em sala de aula;

X Abster-se de ingressar nas dependências internas do setor da administração da ACADEPEN/PI, incluindo a direção, secretaria, sala dos professores e gerências, salvo se autorizado;

XI Estacionar o seu veículo nos locais diversos do prédio da ACADEPEN/PI, salvo os casos autorizados pela Direção;

XII Abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas e da prática de jogos de azar, em quaisquer dependências da ACADEPEN/PI, incluídos os alojamentos;

XIII Reportar-se ao Coordenador de turma, por escrito, para quaisquer solicitações que demandem prévia autorização da Direção, Coordenação ou Supervisão da ACADEPEN/PI;

XIV Realizar qualquer solicitação e ou requerimento sempre por escrito, o qual será respondido em até 72 horas, preferencialmente, se o motivo não exigir urgência maior;

XV Abster-se de utilizar computadores pessoais (notebook, netbook, telefones celulares com acesso a internet e afins) durante as aulas, exceto quando necessário à instrução e devidamente autorizado pelo professor;

XVI Os alunos de todos os cursos serão responsáveis pelo uso, pela conservação e pelo asseio das instalações da ACADEPEN/PI;

XVII Durante as avaliações, o aluno deve observar estritamente as disposições deste Anexo, sendo veementemente vedada a “cola”, a burla ou qualquer método que vise fraudar ou prejudicar o processo de avaliação e aprendizagem.

Art. 19. Independente de já serem Policiais Penais ou não, são ainda deveres dos alunos:

I Disciplina e respeito à hierarquia;

II Zelar pela dignidade da função Policial Penal;

III Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função policial;

IV Desempenhar suas funções com presteza, eficiência e probidade;

V Adotar as providências cabíveis em face das irregularidades de que tenha conhecimento ou que ocorra durante os cursos em que esteja matriculado;

VI Manter-se preparado física e intelectualmente para o cabal desempenho de sua função;

VII Cumprir todas as obrigações inerentes à sua função de aluno da ACADEPEN/PI, previstas neste Anexo, no Regimento Interno e nas demais normas regulamentares editadas pela Secretaria de Estado e da Justiça ou pela Direção da ACADEPEN/PI.

Art. 20. Os alunos deverão zelar pelo asseio e pela boa apresentação da ACADEPEN/PI.

Art. 21. Os alunos, no recinto da ACADEPEN/PI ou em qualquer local onde se promova atividade acadêmica, deverão apresentar-se com as vestes que lhe forem determinadas.

Art. 22. Os alunos não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou apresentar-se em estado de embriaguez nas dependências da ACADEPEN/PI.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 23. São direitos do aluno:

I Ter acesso a informações que sejam do seu interesse e que não acarretem prejuízo à ordem pública ou à segurança, conforme previsto na lei nacional de acesso à informação, desde que oportuna e respeitosamente, obedecendo, outrossim, as esferas administrativas da ACADEPEN/PI;

II Solicitar ao professor ou ao instrutor os esclarecimentos que sirvam para o desenvolvimento da matéria, do curso, do estágio e das demais atividades de ensino, desde que oportuna e respeitosamente;

III Apresentar trabalhos ou defender ideias que sirvam para o desenvolvimento da matéria, do estágio e das demais atividades de ensino, desde que oportuna e respeitosamente;

IV Frequentar as dependências da ACADEPEN/PI que lhe sejam franqueadas;

V Manter contato, sempre que necessário, com a Coordenação do respectivo curso, do estágio e das demais atividades de ensino, para a solução de problemas educacionais e/ou pessoais, mediante encaminhamento do Setor de Disciplina ou Secretaria.

SEÇÃO III

DAS AVALIAÇÕES

Art. 24. As avaliações de rendimento de aprendizagem serão obrigatórias, feitas durante o período letivo do curso e em cada disciplina, conferindo-se a menção aproveitamento ZERO ao (à) aluno (a) que não as fizer e nem requerer a segunda prova, dentro do prazo estipulado.

Art. 25. Serão observadas as seguintes regras:

I O (a) aluno (a) somente terá direito à segunda chamada se assim a requerer à Coordenação do Curso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da realização da primeira prova, desde que comprovado o impedimento por atestado médico ou outro documento robusto plausível;

II O pedido de revisão de nota ou de anulação de questões de prova deverá ser feito através de requerimento ao professor. Caso este mantenha a primeira correção, a questão deverá ser encaminhada à Coordenação Pedagógica em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da divulgação das notas/provas pelo professor. Por fim, a Coordenação decidirá se acata a posição do docente ou encaminha a questão à apreciação Conselho de Ensino.

Art. 26. A avaliação das disciplinas será realizada da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) da prova deverão ser objetivas e 50% (cinquenta por cento) subjetiva. Exceto quando o professor optar por aplicar prova prática.

§1º - Os fatos observados pelos supervisores de conduta serão aferidos e contabilizados pela Secretaria, sendo considerados para definir a nota referente à conduta do aluno, cujos critérios de avaliação estão explicitados no anexo II;

§2º - Todos os alunos iniciarão o curso com nota máxima alusiva à conduta disciplinar, que poderá vir a ser deduzida caso o aluno incorra nas faltas previstas no Regimento Interno ou no anexo II do Manual do Aluno;

§3º - A nota alusiva à conduta disciplinar terá peso igual e será considerada uma disciplina do curso.

Art. 27. Para a verificação da aprovação discente, em cada disciplina, são requisitos cumulativos:

I Avaliação do aproveitamento média igual ou superior a 7,0 (sete);

II Verificação da frequência 80% (oitenta por cento) de frequência às aulas e demais atividades programadas.

Parágrafo único: o aluno, para ser considerado aprovado no curso de formação, deve ser aprovado em todas as matérias e ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28. O desempenho discente, ao longo do curso de formação na ACADEPEN/PI, resultará numa relação de classificação, que será o critério para lotação inicial.

SEÇÃO IV

ABONO DE FALTAS

Art. 29. As faltas computadas ao longo das disciplinas somente poderão ser abonadas por justa causa, mediante apresentação, junto à Coordenação Pedagógica, de Requerimento, anexo ao qual deve constar atestado médico ou outro documento robusto que justifique a ausência do aluno, e com aquiescência final da Direção da ACADEPEN/PI.

Art. 30. A decisão sobre o abono de faltas ficará a cargo da coordenação do curso.

SEÇÃO V

DAREPROVAÇÃO

Art. 31. O aluno será reprovado quando ocorrer qualquer uma das hipóteses abaixo:

I Quando não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina;

II Quando não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) por disciplina;

III Quando não obtiver nota global igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. Publicada a reprovação de aluno em curso de formação, ou seja, ainda não servidor, seu desligamento será efetivado através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CAPÍTULO V

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 32. Constituem transgressões disciplinares, entre outras:

I Fumar nas dependências internas da ACADEPEN/PI;

II Portar-se de maneira inconveniente no interior desta Casa de Ensino;

III Manter conduta pública e/ou privada incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou do que se propõe a exercer;

IV Usar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento de ensino que estão sob sua guarda ou uso;

V Agir com deslealdade, usando de qualquer meio fraudulento para obter aprovação em cursos ou disciplinas realizados pela ACADEPEN/PI;

VI - Usar substância tóxica em qualquer circunstância ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da ACADEPEN/PI ou fora dela, de forma escandalosa, comprometendo o conceito do estabelecimento de ensino;

VII Portar arma branca e de fogo nas dependências da ACADEPEN/PI, fora das hipóteses permitidas em lei ou sem a orientação do professor de armamento e tiro;

VIII Praticar ato que, por sua natureza e configuração, o incompatibilize para o exercício do cargo que ocupa ou a que se propõe ocupar;

IX Manter e usar quaisquer aparelhos eletrônicos durante as aulas, tais como: telefone celular, rádio, ipod, media player, gravadores ou similares, exceto se os citados aparelhos forem empregados para fins pedagógicos;

X Atender ou deixar o celular ligado durante as aulas, ainda que com fones de ouvido, bem como fazer uso de quaisquer outros objetos sonoros nas dependências internas (salas de aulas) da ACADEPEN/PI, exceto quando previamente permitido pela supervisão de turma ou por outro órgão superior da ACADEPEN/PI ou quando o aparelho telefônico for manuseado para fins pedagógicos;

XI É proibido, através de qualquer mecanismo, gravar ou filmar as aulas da ACADEPEN/PI;

XII Não manter corte de cabelo estabelecido nos padrões orientados, bem como a barba (se do sexo masculino); e cabelos amarrados conforme orientação (se do sexo feminino).

Art. 33. Além das transgressões elencadas neste Anexo serão assim consideradas aquelas condutas previstas como tais no Regimento Interno da ACADEPEN/PI;

Art. 34. A classificação, quanto à gravidade das transgressões disciplinares previstas no art. 30, serão decididas pelo Conselho de Ensino, que poderão ser de natureza leve, média e grave, mediante parecer circunstanciado da Secretaria da ACADEPEN/PI.



Art. 35. São consideradas transgressões leves, as quais serão aplicadas a penalidade de advertência:

I Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito da ACADEPEN/PI;

II Circular no recinto da ACADEPEN/PI com traje incompatível com a discricção necessária, inclusive com bonés e outros adereços, contrariando o uniforme estabelecido, bem como o disposto no inciso XII do art.33, deste Anexo;

III Permanecer em local diverso dentro do campus acadêmico, daquele definido para a atividade da aula;

IV Além de outras transgressões contidas no Regimento Interno da ACADEPEN/PI.

Art. 36. São consideradas transgressões médias, as quais serão aplicadas a penalidade de suspensão:

I Retardar, sem motivo que justifique a execução de qualquer ordem;

II Não observar as regras de assiduidade e pontualidade;

III Deixar de comunicar falta ou irregularidade que venha a tomar conhecimento;

IV Promover ou participar de jogos com apostas;

V Frequentar lugares incompatíveis com o decoro;

VI Comentar, em lugares públicos ou com pessoas estranhas, assuntos pertinentes ao ensino da ACADEPEN/PI;

VII Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ACADEPEN/PI;

VIII Extrair ou danificar bens pertencentes à ACADEPEN/PI;

IX Não observar as normas em vigor na ACADEPEN/PI, instigar ou induzir outrem ao seu descumprimento;

X Usar de meios ilícitos na execução de qualquer tarefa;

XI Provocar escândalo ou qualquer alteração da ordem no âmbito da ACADEPEN/PI;

XII Apresentar-se em estado de embriaguez;

XIII Desobedecer à ordem de superior hierárquico, salvo quando manifestamente ilegal, ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;

XIV Faltar com o respeito e educação para com o professor, funcionário ou outro aluno;

XV Provocar animosidade entre alunos;

XVI Promover manifestações arbitrárias e/ou violentas contra atos da Direção da ACADEPEN/PI ou das autoridades legalmente constituídas;

XVII Além de outras transgressões contidas no Regimento Interno da ACADEPEN/PI.

§ 1º As suspensões aplicadas aos alunos serão computadas como falta.

§ 2º A penalidade de suspensão pode variar de 1 (um) a 5 (cinco) dias, dependendo da gravidade do fato, durante a vigência do curso.

§ 3º Deixar de comparecer, sem justificativa, no curso ao qual foi devidamente inscrito implicará suspensão na participação de cursos ulteriores, pelo prazo de 6 (seis) meses, obedecendo o rito estabelecido neste Manual e no Regimento Interno da ACADEPEN/PI.

§ 4º A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência em transgressões leves.

Art. 37. São consideradas transgressões graves, as quais serão aplicadas a exclusão:

I Desacatar, ameaçar ou agredir professor, funcionário ou outro aluno;

II Praticar ato incompatível com a moral e a dignidade;

III Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

IV Insuflar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso ou dela participar;

V Divulgar, através de qualquer meio de comunicação, inclusive a internet, fatos ocorridos que denigrem ou comprometam a Instituição;

VI Aliciar funcionários ou professores com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

VIII Introduzir, guardar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da ACADEPEN/PI;

IX Introduzir, guardar ou usar substâncias tóxicas e/ou entorpecentes;

X Além de outras transgressões contidas no Regimento Interno da ACADEPEN/PI.

Parágrafo único. A penalidade de exclusão será aplicada nos casos de reincidência em transgressões médias.

CAPÍTULO VI

DAS APURAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 38. As comunicações de transgressões disciplinares serão examinadas pelo Diretor da ACADEPEN/PI que, entendendo necessário, determinará que o (s) Coordenador (es) e Supervisor (es) do curso instaurem verificação preliminar interna;

§ 1º Verificação preliminar interna é o instrumento destinado a apurar indisciplina do aluno por transgressão atribuída durante o Curso realizado pela ACADEPEN/PI.

§ 2º Neste caso, uma vez encerrada a verificação preliminar interna, o (s) Coordenador (es) e Supervisor (es) do curso, a quem tiver sido dirigido o dever de instaurar a verificação preliminar interna, encaminhará ao Diretor da ACADEPEN/PI, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório circunstanciado sobre o caso, para as demais providências.

I Se durante a verificação, em qualquer hipótese, surgirem indícios de prática de infração administrativa, o presidente do feito enviará à Corregedoria Geral cópia das peças necessárias para as medidas pertinentes, sem prejuízo da continuidade da apuração interna, para, naquilo que couber, obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, ser aplicada a penalidade cabível;

II O aluno terá acesso ao procedimento de verificação preliminar, podendo alegar e apresentar em sua defesa, por escrito, todas as provas admitidas em direito.

Art. 39. A penalidade será aplicada pelo Diretor da ACADEPEN/PI por escrito, através de Portaria, e publicada no mural da ACADEPEN/PI, e quando necessário no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 40. Quando o aluno, mediante uma ou mais ação ou omissão, praticar duas ou mais transgressões, aplicar-se-á a punição pela mais grave.

Art. 41. O pedido de reconsideração, referente à aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado ao Diretor da ACADEPEN/PI em até 02 (dois) dias úteis, por escrito, contados a partir da publicação da Portaria de penalidade.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 42. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I Natureza da transgressão;
- II As circunstâncias em que foi praticada;
- III Os danos dela decorrentes;
- IV A repercussão do fato;
- V Os antecedentes do aluno e a reincidência.

Art. 43. Será ainda aplicada a penalidade de exclusão ao aluno que:

- I Prestar informações falsas por ocasião da matrícula;
- II Omitir fato que impossibilitaria sua matrícula na ACADEPEN/PI;
- III Praticar ou usar de fraude documental.

Art. 44. O aluno ou servidor público, que for excluído como medida punitiva consequente de processo administrativo, será automaticamente desligado da ACADEPEN/PI.

Parágrafo único. O aluno excluído após aplicação de medida punitiva, não poderá realizar outro curso promovido pela ACADEPEN/PI, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aplicação da medida, exceto a penalidade prevista no § 3º, art. 37, deste Anexo.

Art. 45. Os professores, como medida disciplinar, poderão determinar a saída de aula do aluno que tenha conduta incompatível com a disciplina da ACADEPEN/PI, encaminhando-o à supervisão de turma, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 46. A aplicação de penalidades em face de transgressões regulamentares não exime o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados à ACADEPEN/PI.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade interna será lançada em livro próprio, devidamente cientificado pelo aluno.

Of. 213

PORTARIA/ACADEPEN/PI/Nº02/2020

Convocação complementar de aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Agente Penitenciário do Estado do Piauí para efetuarem a Matrícula Institucional no Curso de Formação Inicial na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI).

O DIRETOR DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ (ACADEPEN/PI), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem o Decreto Estadual nº 17.088/2017 e a Lei Estadual nº 7.041/2017 que altera a Lei Complementar nº 92, de 30 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.377/2004 que estabelece as atribuições dos Agentes Penitenciários do Estado do Piauí, atualmente Policiais Penais por força da Emenda à Constituição Federal nº 104/2019;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/GSJ/Nº88/2020, oriunda do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça do Piauí, em especial o que dispõe o art. 4º, do documento ora referenciado;

CONSIDERANDO a classificação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 196, de 20 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, **FELIPE OLIVEIRA SILVA, RG Nº 2959928 - PI** e a **DAYANE DE CARVALHO BRAGA, RG Nº 5031938 - PI** em razão do não comparecimento de dois convocados da 3ª chamada, **JOSÉ EMILIANO DA SILVA NETO, CPF Nº 973.628.403-49/MA** e a **SANDRA DOS SANTOS LEAL, CPF Nº 728.538.163-20**, conforme ordem de classificação descrita no Edital de homologação do Concurso Público de Agentes Penitenciários, divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 196, de 20 de outubro de 2017, a comparecerem na Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí- ACADEPEN-PI, localizada na Rua Barroso S/N, Centro-Teresina-PI, no período de **28 de fevereiro a 01 de março/2020**, no horário de 08:00h às 12:00h, a fim de efetuarem a matrícula no Curso de Formação Inicial (CFI), munidos dos seguintes documentos:

- I Documentos de Identidade com Foto RG e cópia, com data de expedição;
- II Cadastro de Pessoa Física e Cópia;
- III 2 Fotos 3x4;
- IV Comprovante e/ou declaração de endereço;
- V PIS/PASEP/NIT, com ano de expedição;
- VI Conta Bancária (Banco do Brasil);
- VII Declaração optando ou não pela Bolsa do curso de formação; e
- VIII Título de Eleitor e cópia deste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.

JACINTO TELES COUTINHO
Diretor da ACADEPEN/PI

Of. 215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 016/2020-GAB Teresina(PI), 12 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATO: Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

OBJETO: Contratação dos serviços de vigilância armada para atender demanda no Parque de Exposições Dirceu Mendes Arcoverde, em Teresina/PI.

VIGÊNCIA: 12/05/2020.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 017/2020-GAB Teresina(PI), 17 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: TIAGO BENVINDO DE ARAUJO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME.

CONTRATO: Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21/06/93.

OBJETO: Prestação de serviços para contratação musical para apresentação artística no evento "I EXPOAGRO", dia 16 de Fevereiro de 2020, no município de João Costa/PI, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Dep. Evaldo Gomes.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 018/2020-GAB Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:

EMPRESA: LUCIANO C SILVA

CONTRATO: Nº 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21/06/93.

OBJETO: Prestação de serviços para contratação musical para apresentação artística no evento "I EXPOAGRO", dia 16 de Fevereiro de 2020, no município de João Costa/PI, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Dep. João Madison.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 019/2020-GAB Teresina(PI), 27 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CONTRATO: Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de 9.868,20m² de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Flores do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: 27/02/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 020/2020-GAB Teresina(PI), 28 de Fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: FELIPE DE SANTANA MACHADO-EPP

CONTRATO: Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação do mercado público do Município de Eliseu Martins-PI.

VIGÊNCIA: 28/02/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO

Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE

Portaria N.º 02/2020 Corrente (PI), 01 de Março de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Daniel de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e observado o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Estadual,
RESOLVE:

NOMEAR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Hospital Regional João Pacheco Cavalcante de Corrente – PI, os membros abaixo relacionados nos respectivos cargos; devendo o Presidente acumular com a função de pregoeiro, em respectivos pregões realizado por esse hospital.

- Clidemar de Sousa Rocha, CPF: 287.089.383-34 – **Presidente**;
- Maria de Jesus Pereira de Castro, CPF: 350.592.223-49 – **Secretário**;
- Gláucia Maria Alves Rocha, CPF: 697388313-34 – **Membro**;

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional de Corrente – PI, 01 de Março de 2020.

Daniel de Sousa Lima

Diretor Geral do Hospital Regional João Pacheco Cavalcante – Corrente - PI

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 12.000-0018/GS/2020

Teresina, 03 de março de 2020.

Autoriza o retorno às atividades funcionais de servidor, após licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Decreto nº 15.251, de 02.07.2013.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO teor dos autos do Processo nº AA.027.1.000444/20-27, tendo como interessado o servidor Mário Herman Santos Moura Pedreira Tavares, Perito Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do servidor **MÁRIO HERMAN SANTOS MOURA PEDREIRA TAVARES**, Perito Médico-Legal do Quadro da Polícia Civil, Matrícula nº 282.343-8, às atividades funcionais do cargo de Perito Médico-Legal, após licença para tratar de interesses particulares, concedida na forma do art. 4º do Decreto 15.251, de 02.07.2013.

Art. 2º Após a publicação no Diário Oficial do Estado, sejam os autos do Processo nº AA.027.1.000444/20-27, encaminhados ao Delegado Geral da Polícia Civil, para fins de lotação do peticionário;

Art. 3º Encaminhe-se esta Portaria, instruída com cópia do referido Processo, à Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria para registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual de Segurança Pública

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS

PORTARIA N.º 03/2020

02 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Antonio Helder de Meneses Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e observado o inciso XVI do art. 6º da Lei 8.666/93, bem como da Constituição Estadual,
RESOLVE:

NOMEAR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos de Bom Jesus – PI, os membros abaixo relacionados nos respectivos cargos; devendo o Presidente acumular com a função de pregoeiro, em respectivos pregões realizado por esse hospital.

- Darlan Silva Vieira, CPF: 048.051.113-64 – **Presidente**;
- Ana Cláudia Santos de Sousa, CPF: 025340513-00 – **Secretário**;
- Edith Ferreira da Fonseca, CPF: 005.235.563-22 – **Membro**;

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional de Bom Jesus – PI, 02 de Janeiro de 2020.

Antonio Helder de Meneses Filho

Diretor Geral do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos de Bom Jesus - PI

Of. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL

PORTARIA N.º 37/2020 GAB. CMDO GERAL/CBMEPI

Designação de comissão para recebimento, exame e aceitação de compressores elétricos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 15, § 8º, art. 24, inciso IV e art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.838, de 18 de outubro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os oficiais abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, exame e aceitação de **05 (cinco) compressores elétricos** adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme **contrato nº 08/2019**, firmado com a empresa S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, CNPJ nº 03.928.511/0001-66, **Processo Administrativo nº AA.321.1.000238/17, Ata de Registro de Preços nº 002/2018 Pregão Eletrônico nº 002/2017 CBMEPI, Nota de Empenho nº 2019NE00841, Nota Fiscal nº 031532**, Série 1, datada de 11.02.2020:

1. Tenente-Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.10588) **MARCELLO** Rubem Santos Bastos matrícula nº 080726-5 Presidente;
2. Major QOBM/Comb. (GIP 10.12119) Jean **SÉRGIO** Gomes Melo, matrícula nº 088914-8 Membro;
3. Major QOBM/Comb. (GIP 10.12117) Airton **SANSÃO** Sousa, matrícula nº 088912 Membro;
4. Capitão QCOBM (GIP 10. 7169) Antônio Alves de **MACÊDO** Filho, matrícula nº 01310-9 Membro.

Art. 2º - DETERMINAR que nenhum equipamento seja distribuído aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, exame, aceitação e registro no competente instrumento de controle, bem como, de autorização do Comando.

Art. 3º - DETERMINAR que a comissão emita Termo de Exame e Aceitação ou Termo de Notificação, no caso de ausência ou rejeição do material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 4 de março de 2020.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras INGRID GIRÃO DE CARVALHO RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 343471-X e ELLYS EMANUELE MEIRELES PRADO, matrícula nº 342902-4, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 02/2020- NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA - Matr.0214042-0, Controlador-Geral do Estado, em 03/03/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0197395 e o código CRC BB9A0E92.

Of. 617



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB nº 0253/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Remover o servidor **Reginaldo dos Santos Bezerra**, Auxiliar Técnico, Matrícula funcional nº 019085-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto a Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios SUPAT, na cidade de Teresina/PI.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 02 de março de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 204

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0253, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o prazo para solicitação de diárias nesta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei 7.211/2019, de 22/04/2019, que versa sobre a reforma administrativa no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.526/2017, que reestrutura o sistema de controle interno do poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.910/2012, que normatiza a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as solicitações de diárias sejam feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da viagem.

Parágrafo Único As solicitações feitas após a realização da viagem serão indeferidas, ressalvados os casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados.

Art. 2º - Encaminhar os processos com solicitação de diárias ao Núcleo de Controle Interno, devidamente provisionado com toda documentação relacionada ao objeto da viagem.

Art. 3º - A inobservância dos itens supracitados e a omissão de preenchimentos das informações pelos solicitantes das Diárias é motivo suficientemente para devolução do pleito em curso.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA PI, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 255, DE 03 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecimento de normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela administração pública, instituída pela Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí – SESAPI, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração da Carta de Serviços da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí composto pelos seguintes servidores:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	Anselmo Conceição Pimentel	342.437-5	Presidente da Comissão	Ouvidoria
2	Ana Maria Menezes Neiva Eulálio Amorim	288.318-0	Membro	DUP
3	Iolá da Silva Piauilino	338.734-8	Membro	DUP
4	Tatiana Vieira S. Chaves	158.473-1	Membro	DIVISA
5	Mara Adriana Oliveira de Carvalho	339.702-5	Membro	DIVISA
6	Élida de Sá Bezerra	334.046-5	Membro	Assessoria de Comunicação
7	Romulo Aschaffenburg Freire de Moura	023.960-7	Membro	Ducace
8	Joselma Maria Oliveira Silva	343.159-2	Membro	DUDOH
9	Avelar Mendes de Araújo	005.836-0	Membro	SUPAT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA PI, 03 DE MARÇO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 855



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título:	Responsável pela aprovação:	Data da 1ª Versão:
Portaria da Direção Geral	Diretoria Geral	28/02/2020
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração:	Código do Documento:	Data da Atualização:
Comissão de Licitação	HPM/ADM/CPL-PORT/17	

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, 2º SGT PM JANAIRA LAYANE DE SOUSA, Gerente de Recurso Humanos deste Hospital da Polícia Militar do Piauí, RG nº 10.13039-05 e CPF nº 924.064.243-91, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 25/2019 - HPM, firmado entre este HPM/PI e a Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001-63, referente aos serviços de mão de obra terceirizada, prestados neste Hospital, tendo como auxiliar o CB PM Erivan Ribeiro Lima, RGPM nº 10.13385-05, CPF nº 815.868.923-04, conforme Procedimento Administrativo nº AA.906.1.000460/19 - HPM.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Denílson do Rêgo Marques, Coronel PM
Diretor Geral do HPMPPI

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 010/2020

Teresina, 02 de março de 2020.

Apurar a responsabilidade cível e administrativa pelos danos ambientais e sociais e demais ações na área do Parque Solar São Gonçalo no Município de São Gonçalo do Gurgueia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ-SEMAR/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art.10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Considerando que esta Secretaria Estadual tomou conhecimento de fatos caracterizadores de dano ambiental ocasionados na cidade de São Gonçalo do Gurgueia envolvendo o Parque Solar da empresa ENEL GREEN POWER.

Considerando que houve determinação para a fiscalização no Município de São Gonçalo do Gurgueia com o deslocamento do Gerente de Fiscalização no dia 22 de fevereiro de 2020 que em vistoria in loco percorreu o parque solar, riachos e olhos d'água, com fiscalização em pontos de bota-fora mapeando quatro locais impactados dentro do Parque Solar.

Considerando que houve convocação da empresa ENEL GREEN POWER para comparecer a Secretaria Estadual do Meio Ambiente no dia 02 de Março de 2020 com participação de técnicos e que nesta oportunidade foi aberta reunião com equipes técnicas da empresa e da SEMAR-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para em vistoria in loco realizar levantamento técnico, envolvendo a hidrogeologia, engenharia e topografia, com observações de campo e mapeamento de áreas impactadas no Parque Solar São Gonçalo no Município de São Gonçalo do Gurgueia:

1. José Renato de Araújo Nogueira - Auditor Fiscal e Gerente de Fiscalização.
2. Marcelo Cristian Santos Silva - Diretor de Gestão Hídrica
3. Francisco Jose da Costa Mascarenhas - Auditor Fiscal e Gerente de Florestas
4. André Barbosa Nogueira - Auditor Fiscal
5. Felipe Gomes da Silva - Auditor Fiscal
6. Daniel de Araújo Marçal - Auditor Fiscal

Art. 2º Os servidores terão prerrogativas para emitir relatório e apresentar à empresa propostas de ações para mitigar os danos ambientais, colhendo informações e levantamentos.

Art. 3º Determinar à empresa ENEL GREEN POWER que acompanhe os servidores e realize em caráter de urgência cadastro das famílias atingidas e proposta de mitigação social com a apresentação do Plano de Ação para os impactos ambientais e sociais e com a apresentação de cronograma das ações a serem desenvolvidas.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SADIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 160



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº33/2020 TERESINA (PI), 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00002.001868/2019-25, cujo objeto é pedido de delegação para realização de Registro de Preços para locação de materiais em apoio às Feiras da Agricultura Familiar;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços setorial, objetivando à locação de materiais em apoio às Feiras da Agricultura Familiar, conforme OFÍCIO Nº 1626/2019 - GS.

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias. Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas "f" e "j", do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 124

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, órgão colegiado deliberativo

e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 1ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de março de 2020 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 – Autorizar, por unanimidade, a aprovação da **REFORMA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO - CEM**, apresentado pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC. O projeto tem por objetivo proporcionar a infraestrutura necessária e as condições adequadas de “habitabilidade, higiene, salubridade e segurança” para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação do Centro Educacional Masculino- CEM. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 373.193,80 (Trezentos e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos) custeado pelo Fundo Estadual Combate a Pobreza - FECOP.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 03 de março de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente
Of. 258

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, órgão colegiado deliberativo

e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 1ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de março de 2020 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 – Autorizar, por unanimidade, a aprovação do **FARDAMENTO PARA SERVIDORES E SOCIOEDUCADORES DO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO - CEM**, apresentado pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC. O projeto tem por objetivo proporcionar o acesso ao vestuário para adolescentes e socioeducadores do Centro Educacional Masculino – CEM, conforma preconiza o ECA/90, com vista à melhoria de qualidade de vida para os adolescentes internos. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil novecentos reais) custeado pelo Fundo Estadual Combate a Pobreza - FECOP.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 03 de março de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente
Of. 259

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, órgão colegiado deliberativo

e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando os termos da Lei Estadual nº 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 1ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de março de 2020 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 – Autorizar, por unanimidade, a aprovação do **COFINANCIAMENTO DA SAÚDE**, apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI/PI. O projeto tem por objetivo Estruturação e Organização das ações e dos serviços de atenção básica, Assistência Farmacêutica/Componente Básico, Centro de Especialidade Odontológica Tipo I, II e III, Laboratório de Prótese Dentária e Serviço Móvel de Urgência a partir das necessidades e evidências levantadas pelos municípios. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 87.000.000,00 (Oitenta e sete milhões de Reais) custeado pelo Fundo Estadual Combate a Pobreza - FECOP.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 03 de março de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente
Of. 260



RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP no ano de 2020.

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual 5.622/06, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na Assembleia Geral Ordinária de Nº 01 realizada no dia 02/03/2020.

Considerando:

I - O inciso I do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964 que determina que Acompanhem a Lei de Orçamento os quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - O que estabelece no Artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.622/2006 que o Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP, será gerido pela Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, conforme o Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Piauí.

III - O Artigo 1º da Resolução de Nº 16/2018 deste Conselho que estabelece as normas de seleção e classificação dos projetos que podem ser financiados com recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP.

IV - O Artigo 6º desta mesma Resolução que estabelece a suspensão do recebimento de novos projetos até o reestabelecimento de superávit mínimo do FECOP para que possam ser financiados os projetos aprovados pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí.

V - O Artigo 2º da Resolução Nº 18/2018 deste Conselho que estabelece que os projetos aprovados por este Colegiado poderão ser executados no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado Piauí - FECOP, para o ano de 2020, relativos a ações a serem executadas no ano em curso, observando-se a disponibilidade financeira de recursos.

Art 2º - No caso da extinção de órgãos ou entidades com projetos aprovados pelo CONFECOP com ações continuadas em 2020, esses projetos passarão a ser desenvolvidos pelo novo órgão que incorporou as ações do extinto.

Art 3º - Os projetos que constam do anexo único dessa Resolução e que não foram contemplados na totalidade dos recursos orçamentários, poderão ser suplementados mediante crédito adicionais conforme o que dispõe o § 1º do Art. 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 4º - Os projetos aprovados pelo CONFECOP no ano de 2019, não relacionados no anexo único desta Resolução, poderão ser contemplados, mediante excesso de arrecadação.

Art 5º Os projetos aprovados pelo CONFECOP no exercício de 2020, também poderão ser contemplados mediante excesso de arrecadação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR (R\$)
Aquisição de Gêneros Alimentícios e Manutenção de Presídios do Piauí, combustível e manutenção da frota	120	33.424.074,40
TOTAL		33.424.074,40
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR (R\$)
Arranjo Produtivo	120	32.000,00
Total		32.000,00
Secretaria de Estado da Defesa Civil- SEDEC		
Aquisição e Distribuição de Kits de Ajuda Humanitária	120	1.971.000,00
Operação Carro - Pipa nos Municípios do Semiárido Piauiense	120	935.200,00
FILTROS	120	1.784.000,00
Total		4.690.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR- SAF		
Aquisição de Sementes e Mudanças Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	120	6.000.000,00
Subsídio de Energia	120	16.100.000,00
Produção Agrícola -Garantia Safra	120	10.220.604,00
Projeto de Cisternas Calçadão Para Moradores da Serra do Inácio.	120	2.013.120,00
Implantação de Cisterna Calçadão de 52 Mil Litros para Agricultores Familiares		1.080.150,36



de Baixa Renda.	120	
Mulheres Empreendedoras	120	116.000,00
Biodigestores		792.157,17
Fertimóvel	120	917.044,00
Quintais Agroecológicos	120	1.769.568,60
PNCF (Programa Nacional de Crédito Fundiário)	120	1.157.600,63
PVSA (Projeto Viva o Semi Árido)	120	1.947.064,98
Total		42.113.299,74
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC		
Cidadania Alimentar I		6.093.400,95
	120	
Cidadania Alimentar II		11.042.971,20
	120	
Despesa do CONFECOP		360.000,00
	120	
Cofinanciamento dos Serviços Sócioassistenciais de Média e Alta Complexidade.		5.000.000,00
	120	
SASC Integração		1.800.922,20
	120	
Prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais vinculadas à Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.		9.920.774,50
	120	
Luz Popular		6.000.000
	120	
Seleção de Projetos Assistenciais		5.000.000,00
	120	
Escola de Conselho do Estado do Piauí		850.656,72
	120	

Peixe na Mesa: A Proteína de Boa Qualidade		1.996.587,60
	120	
Movimentos das mulheres (PMME)		437.672,16
	120	
Fardamento para o Centro Educacional Masculino -CEM		137.900,00
	120	
Reforma em Caráter Emergencial para o Centro Educacional Masculino -CEM		373.193,80
	120	
Caminhões da Cidadania		3.029.983,20
	120	
Incentivo aos Piscicultores do Estado do Piauí.		1.999.958,00
	120	
Higiene Para Uma Vida Saudável.		1.699.018,00
	120	
Aquisição de Tanques-Rede para Estimular a Produção de Peixe no Estado do Piauí.		1.680.900,00
	120	
Aquisição e Distribuição de Kits de Irrigação (gotejamento/microaspersão) para área se até 500m ² em Municípios do Estado do Piauí.		1.993.200,00
	120	
Galinha Poedeiras		1.934.000,00
	120	
Aplicando Tecnologia na Pequena Agricultura.		1.920.000,00
	120	
Famílias Acolhedoras		50.000,00
	120	
TOTAL		63.321.138,33



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI		
Programa Auxílio Alimentação Estudantil	120	3.346.200,00
Universidade Aberta do Piauí 1ª Etapa	120	2.685.468,40
Universidade Aberta do Piauí 2ª Etapa	120	2.272.508,40
Total		8.304.176,80
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI		
Universidade Aberta do Piauí 1ª Etapa	120	2.773.628,86
Universidade Aberta do Piauí 2ª Etapa	120	3.017.155,56
TOTAL		5.790.784,42
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI		
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	28.050.000,00
Total		28.050.000,00
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS - CENDROGAS		
CENDROGAS- Parceria com Organizações da Sociedade Civil no Enfrentamento às Drogas.	120	8.465.600,00
Total		8.465.600,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI		
Aquisição de Combustível e Manutenção da Frota de Veículos	120	3.827.059,30
Projeto alimentação dos custodiados pela Secretaria de Segurança e locação de veículos	120	7.521.206,76

Mirim Cidadão	120	921.490,12
Total		12.269.756,18
Total Geral		206.461.029,87

Teresina-PI, 03 de março de 2020.

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidente/CONFECOP

Of. 261

**CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Resolução N° 06/2020

Retifica a Resolução de N° 17/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E N° 180 em 23 de setembro de 2019, página 21. Onde se lê: CIDADANIA EM REDE passa-se a ler: SASC INTEGRAÇÃO.

RESOLUÇÃO N° 17/2019

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza - CONFECOP, órgão colegiado deliberativo

e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, considerando os termos da Lei Estadual n° 5.622/2006 e por deliberações de seu Colegiado na 7ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar, por unanimidade, a aprovação do CIDADANIA EM REDE, apresentado pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC. O projeto tem por objetivo sistematizar e integrar as ações, projetos e programas sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado do Piauí, proporcionando governança, metas, monitoramento, gestão, transparência e capacitação de toda a rede socioassistencial no Estado do Piauí e a consequente otimização dos recursos aplicados e dos resultados a serem alcançados no combate à pobreza e exclusão social das famílias integrantes ao Cadastro Único do Governo Federal e Cadastro Social do Estado. Máximo de recursos a serem empregados na execução total do projeto é da ordem de R\$ 1.800.922,20 (Um milhão, oitocentos mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) custeado pelo Fundo Estadual Combate à Pobreza - FECOP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário.

Teresina (PI), 03 de março de 2020

José Ribamar Nolêto de Santana
Presidenta

Of. 264



CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 04 FEVEREIRO DE 2020

O CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º combinado com o art. 29, I, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003,

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 04 de janeiro de 2019 do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, publicada no DOE nº 012, de 17 de janeiro de 2019, que recomenda nos seus artigos. 1º e 5º à sua prévia aprovação antes de encaminhamento para o Governador do Estado;

CONSIDERANDO atribuições da Controladoria Geral do Estado de emitir parecer nas contratações, prorrogações e aditivos, que tratam de terceirização de mão de obra, inclusive nos aspectos quantitativos e qualitativos, analisando os requisitos da necessidade dos serviços; relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços; demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, tendo como parâmetro a vantajosidade do contrato para administração;

CONSIDERANDO que se mantendo essa Resolução haverá mais uma instância administrativa de análise prévia e deliberação dos processos dessa espécie, visto a existência legal de controles exercidos pela CGE, PGE e SEFAZ/PI.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 10, de 04 de janeiro de 2019 do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, publicada no DOE nº 012, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.


Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA


Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA


Plínio Clerton Filho
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Márcio Rodrigo de Araújo Souza
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

RATIFICAÇÃO:


José Wellington Barroso de Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO

Of. 278

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020 - SEDEC/PI;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0856/2019;
FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2020, REF. AO PROCESSO 0856/2019 - SEDEC/PI E CONFORME O DESPACHO CGFR DE 16.10.2019 E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC/PI;
CONTRATADA: POLLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 30.891.968/0001-16);
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO COM FOTOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO TOTAL DE 1.500 UND CONTEMPLANDO 35 MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.889,06 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 49101; FUNÇÃO: 06; SUB-FUNÇÃO: 182; PROGRAMA: 009; ATIVIDADE-PROJETO: 2097; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSO: 100/120;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES;
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2020;
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA CONTRATANTE E LUANA MARIA MACHADO BARRADAS PELA CONTRATADA.

PUBLICA-SE.

Teresina, 04 de março de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

Of. 755



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

Nº 02/2020
PROCESSO Nº: AAA.152.1.000379/19-10
PARECER PGE Nº: 2728/2019
CONCEDENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; CNPJ: 06.688.303/0001-25
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE AROAZES - PI, CNPJ: 06.554.984/0001-39
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no município de Aroazes - PI
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
PROGRAMA: 0027
PROJETO/ATIVIDADE: 1220
NATUREZA DE DESPESA: 4440.41
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020
VIGÊNCIA: 04/03/2020 a 01/03/2021
SIGNATÁRIOS: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI, CPF 018.380.493-71, ANTÔNIO TOMÉ SOARES DE CARVALHO NETO, CPF 337.834.893-34

Of. 099

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • N° 43



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 33/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000828/19-79
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI-ME
CNPJ da Contratada:	24.400.173/0001-00
Resumo do objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato N° 033/2019, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 30 (trinta) dias de 27/02/2020 a 28/03/2020, conforme faculta a legislação vigente
Data da assinatura do aditivo:	25 de fevereiro de 2020.
Valor global:	R\$ 32.018,75 (trinta e dois mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Ação Orçamentária:	14203.27.811.013.1182
Fonte de Recursos:	100
Natureza de despesa:	449051
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jackson Dias Cunha Nogueira

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA N° 023/2018

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria N° 069, de 10 de julho de 2018, tendo em vista a correção das impropriedades dos insumos dos materiais paralelepípedos ou basálticos detectadas no Relatório expedido pelo TCE correspondente ao Lote II e considerando que a única empresa participante do referido lote aceitou a correção dos valores dos itens da planilha constante do relatório da DUEN/DER/PI e apresentou nova proposta na forma definida pelos mencionados relatório, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação especificamente referente ao Lote II da Concorrência em epígrafe, conforme decisão constante da Ata datada de 03 de fevereiro de 2020, cuja classificação, após a análise das propostas de preços em consonância com as normas editalícias os relatórios do TCE e DER, é a seguinte: LOTE II: Empresa vencedora - QUALITYSERV CONSTRUCTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA, valor da proposta: R\$ 562.315,01 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e um centavo). As propostas referentes aos LOTES III, IV, V e VI, referente a pavimentação asfáltica de ruas em diversos Municípios do Piauí não foram objeto de reavaliação e permanecem com os preços intactos e inalterados na forma da avaliação anterior, cujos avisos foram publicados no DOE e DOU de 30/08/2018, uma vez que as impropriedades retratadas no Relatório do TCE referem-se exclusivamente aos serviços de pavimentação em paralelepípedo e não de pavimentação asfáltica objeto dos aludidos LOTES III, IV, V e VI. A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 04 de março de 2020.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI

Of. 023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

PROCESSO SEED/PI N°: 0005120/2020

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.321.416/0001-37.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013; EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 11/2020 - DI/SIC/SEADPREV; REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AC.002.1.002010/19-53 - DI/SIC/SEADPREV - SERV. COMUNS; MODALIDADE: PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N° 02/2020 - DI/SIC/SEADPREV.

VINCULAÇÃO: Parecer Jurídico PGE nº 135/2020, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR N° 158/2020.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato - **LOTE 01 (12º GRE ALUNOS)** - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 00

Programa de Trabalho: 12362022956

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; PELA CONTRATADA: ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS – Representante da Empresa ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA-EPP.

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Of. 035



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.001976/2019-19.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

CNPJ: N° 33.683.111/0001-60

OBJETO: Constituir objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência do contrato n°001/2019, estabelecida na sua cláusula décima terceira por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 24.01.2020

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2951.

NATUREZA DE DESPESA: 339040.

FONTE DE RECURSOS: 01000001000.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.

Pela Contratada: Jacimar Gomes Ferreira e Daniel Silva Antonelli.

Antônio Torres da Paz

Diretor Geral da ATI

Of. 179



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 31/2020/FEPISERH
Pregão Presencial SRP Nº 003/2017/CL/FEPISERH
Processo Administrativo nº 323/2020/CL/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: SERFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10.013.974/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
Valor total do contrato: R\$ 8.043.518,80 (Oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.39.57 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
Data de Assinatura: 19 (dezenove) de fevereiro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SERFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 32/2020/FEPISERH
Pregão Presencial SRP Nº 003/2017/CL/FEPISERH
Processo Administrativo nº 323/2020/CL/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA
CNPJ: 10.659.927/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.
Valor total do contrato: R\$ 2.192.884,08 (Dois milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Fonte Recursos: 33.90.39.57 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.
Data de Assinatura: 19 (dezenove) de fevereiro de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 118



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: BELAZARTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 07.204.255/0001-15.
OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de serviços terceirizados de natureza contínua para a SETRANS/PI.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46.101.0010.2000, Natureza da Despesa: 33.90.37
VALOR: R\$ 444.146,76 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses pelo período de 01/03/2020 a 01/03/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020.
ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino (pela Contratante) e Cleide Maria Carvalho de Saboia (pela Contratada).

Of. 223

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018-CIAERO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: ATZ Soluções Aeronáuticas Ltda. CNPJ nº 19.277.579/0001-62.
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de levantamento e confecção de projetos, plantas e documentos necessários à atualização cadastral, inscrição e registros de aeródromos e privados, confecção de seus planos básicos de proteção (PBZPA) e plano básico de zoneamento de ruído (se necessário) neste Estado.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2018.
OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Formalização da cessão direta e permanente do pólo ativo do Contrato nº 01/2018 da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária - CIAERO à Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.211 de 22 de abril de 2019, que transferiu o acervo da CIAERO necessário ao desempenho de suas atribuições à SETRANS. 1.2. Prorrogação da vigência contratual até 19/12/2020, contado a partir de 19/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.
ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino, pela SETRANS/PI, e José Cláudio de Oliveira Villar, pela ATZ Soluções Aeronáuticas Ltda.

Of. 229

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, - SETRANS/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002096/19-04

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do processo em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI, COM 55,00 KM DE EXTENSÃO. A empresa R MESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 00.234.704/0001-29) foi INABILITADA, pois não cumpriu os requisitos elencados no instrumento convocatório. Ficando HABILITADA a empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 17.323.084/0001-05), pois cumpriu os requisitos estabelecidos no edital. A vista dos autos fica fraqueada aos interessados na sala da CPL/SETRANS-PI. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso (art. 109, Lei nº 8.666/93).

Teresina/PI, 03 de março de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/Setrans

Of. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2020

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 030/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 19/20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI
CNPJ DO CONTRATO: 01.123.034/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "IAGROSHOW E FEIRA AGROPECUÁRIA", no dia 26 de Janeiro de 2020, no município de Caridade/PI. Com recursos oriundos de emenda do Deputado Marden Meneses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/01/2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA : UO: 11.116/ Programa:06; Ação: 1484; Função: 22; Sub-Função: 608; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Felisberto Lustosa Nogueira Neto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "IAGROSHOW E FEIRA AGROPECUÁRIA", NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE-PI.
DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI, CNPJ: 01.123.034/0001-36, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de emenda do Dep Marden Menezes conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 28 de Fevereiro de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 131

AVISO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI, designada pela Portaria nº. 02/2019, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Construtora Costa & Moura Ltda-ME, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Francisco Ayres-PI. DECIDE pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa Construtora Costa & Moura Ltda-ME. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação na SEAGRO/PI, que fica localizada à Rua David Caldas, 134, 3º andar, Centro, Teresina-PI.

Teresina, 06 de Dezembro de 2019.

ANABEL APARECIDA DA SILVA BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº.09/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI, designada pela Portaria nº. 02/2019, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Construtora Costa & Moura Ltda-ME, cujo objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Bela Vista do Piauí-PI. DECIDE pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa Construtora Costa & Moura Ltda-ME. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação na SEAGRO/PI, que fica localizada à Rua David Caldas, 134, 3º andar, Centro, Teresina-PI. Teresina, 06 de Dezembro de 2019.

ANABEL APARECIDA DA SILVA BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 864.483,98 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 04/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Flores-PI.

Teresina. 20 de Fevereiro de 2020.

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2019, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº.17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 864.483,98 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.04/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Flores-PI.

Teresina, 20 de Fevereiro de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº. 17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 1.173.618,05 (Um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 05/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Assunção-PI.

Teresina, 20 de Fevereiro de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2019, a licitante POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP (CNPJ nº. 17.323.084/0001-058), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 1.173.618,05 (Um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 05/2019, referente ao objeto: Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, no município de Assunção-PI.

Teresina, 20 de Fevereiro de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARÁÚJO Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa SOLUÇÃO CONSTRUTORA (CNPJ nº. 24.667.970/0001-03), com o valor cotado equivalente a um total de R\$ 289.698,94 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 01/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Mercado Público no município de Eliseu Martins-PI. Teresina, 20 de Fevereiro de 2020.

Anabel Aperecida da Silva Bastos Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 02/2019, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2020, a licitante SOLUÇÃO CONSTRUTORA (CNPJ nº. 24.667.970/0001-03), com o valor de R\$ 289.698,94 (Duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº. 01/2020, referente ao objeto: Execução dos serviços de Construção de Mercado Público no município de Eliseu Martins-PI.

Teresina, 20 de Fevereiro de 2020.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARÁÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 137



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE DESPCHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA - REFORMA CENTRAL DE OXIGÊNIO HPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1000268/20 HPMPi;
OBJETO: Pedido de prorrogação de vigência de Prorrogação de Prazo de Execução e de Vigência, que tem como objeto serviços de obra de reforma na central de oxigênio do Hospital da PM PI, com vigência que deverá se estender até a data 30/05/2020. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Despacho de Prorrogação de Prazo de Execução e de Vigência, Diretor Geral HPM.

Partes: Hospital da Polícia Militar e a empresa Construtora Itararé Ltda ME, CNPJ nº 34.963.306/0001-65. As partes firmaram o presente termo, conforme documentos constantes no mencionado procedimento administrativo. Teresina - PI, 03 de março de 2020 - CEL PM JOSE DENILSON DO REGO MARQUES - DIRETOR GERAL do HPM.

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 468/2020-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA OXIGÊNIO, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia 20 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA OXIGÊNIO conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.30; - (MATERIAL DE CONSUMO) -VÁLVULAS PARA OXIGÊNIO.

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOURO/SESAPI;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;

5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional de Piripiri, situada na Av. Dr. Pádua Mendes, nº 300, CEP: 64.260-000 Piripiri-PI, no horário das 07:00 às 17:00 Horas.

Piripiri (PI), 22 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

Pres. da CPL

Of. 072

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo nº103/2020 - Inexigibilidade de licitação nº103/2020
Empresa: Astel Sat Objeto: Manut. de equip. UTI e laboratório
Valor: 1.800,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº673/2019 -Dispensa de licitação nº658/2019
Empresa: Drogaria Roma Objeto: Medic. não padronizado
Valor: 755,59 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº688/2019 -Dispensa de licitação nº673/2019
Empresa: Dist. Saúde E Vida Objeto: Mat. Medic. Hospitalar
Valor: 57,250,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº102/2020 -Dispensa de licitação nº102/2020
Empresa: Martinez E Cia Ltda Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: 28.022,49 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº070/2020 -Dispensa de licitação nº070/2020
Empresa: R. J Distribuidora Objeto: Medic. Hospitalar
Valor: 32.640,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº104/2020 -Dispensa de licitação nº104/2020
Empresa:Fco, das Chagas S. SousaObjeto:Aquisiç. Pçs. p/ manut. split
Valor: 3.314,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº02/2020 -Dispensa de licitação nº02/2020
Empresa: R. J Distribuidora Objeto: Medic. Hospitalar
Valor: 41.600,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 045



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Nº DO CONTRATO: 07/2020

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADA: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA - EPP

CNPJ CONTRATADO: 23.671.122/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento itinerante de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

VALOR: O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços tem por base os valores constantes na Tabela SIA/SIH/SUS expedida pelo Ministério da Saúde.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA (THIAGO DE CASTRO RAMALHO)

Of. 056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03089/2019 - DPE-PI

LICITAÇÃO Nº: 802503 (BANCO DO BRASIL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/DPE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, que tem como a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e limpeza para o ano 2020 para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente licitação.

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ME				
CNPJ 02.488.226/0001-09				
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, Nº 4199, PIÇARREIA, TERESINA/PI				
CEP 64.055-400				
REPRESENTANTE: ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA				
TELEFONE: (86) 9414-5891				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total Médio
01	Almofada para Carimbo na cor azul nº 3	200 unidade s	R\$ 4,00	RS800,00
02	Bateria 9V Alcalina	50 unidade s	R\$ 9,30	RS465,00
03	Bobina térmica 80mm, 80X40 impressora cupom senha, caixa com 30unidades.	10 caixas	R\$134,55	RS1.345,00
04	Bobina térmica para relógio de ponto 57mmx300m, caixa com 06 unidades	10 caixas	R\$177,40	RS1.744,00
05	Cola bastão 40g tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, validade mínima de 11 meses.	250 unidade s	R\$4,30	RS1.075,00
06	Cola branca líquida 90g	150 unidade s	R\$1,40	RS210,00
07	Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	200 unidade s	R\$1,00	RS200,00
08	Borracha ponteira branca caixa c/ 50 unidades	06 caixas	R\$12,50	RS75,00
09	Caixa Arquivo em PVC	100 unidade s	R\$3,98	RS398,00
10	Molha dedo aqua magic 12g	150 unidade s	R\$1,55	RS232,50
11	Pasta plástica c/ grampo trilho	250 unidade s	R\$1,50	RS375,00
12	Pasta polionda -com aba e elástico, 4cm, cores diversas PVC.	150 unidade s	R\$3,00	RS450,00
13	Tinta para almofada de carimbo na cor azul, tubo plástico, 40ml	250 unidade s	R\$2,40	RS600,00
VALOR TOTAL R\$8.000,00 (OTTO MIL REAIS)				

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ 02.488.226/0001-09 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, Nº 4199, PIÇARREIA, TERESINA/PI CEP 64.055-400 REPRESENTATE: ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA TELEFONE: (86) 9414-5891				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses.	4.000 unidades	R\$0,55	R\$2.200,00
02	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta PRETA, de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses	2.000 unidades	R\$0,55	R\$1.100,00
03	Caneta marca texto amarela	1.000 unidades	R\$0,85	R\$850,00
04	Clip 2/0 metálico niquelado caixa com 100 unidades	200 caixas	R\$3,70	R\$740,00
05	Clip 4/0 metálico niquelado caixa com 50 unidades	300 caixas	R\$2,90	R\$870,00
06	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança 18mm	25 unidades	R\$1,20	R\$30,00
07	Extrator de grampos em metal cromado	200 unidades	R\$1,40	R\$280,00
08	Fita gomada 38 mm X 50m	100 unidades	R\$7,50	R\$750,00
09	Fita transparente 50mm X 50m	100 unidades	R\$3,90	R\$390,00
10	Grampo 23/10 c/ 1000 unidades	100 caixas	R\$4,00	R\$400,00
11	Grampo 26/6 c/ 5000 unidades	100 caixas	R\$3,80	R\$380,00
12	Grampeador de 100 folhas	30 unidades	R\$51,00	R\$1.530,00
13	Grampeador de 30 folhas	100 unidades	R\$12,00	R\$1.200,00
14	Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis.	400 unidades	R\$0,20	R\$80,00
15	LIVRO PROTOCOLO-capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	100 unidades	R\$8,00	R\$800,00
16	PAPEL LEMBRETE -bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76mm x 102mm, bloco com 100 folhas	1.000 unidades	R\$2,30	R\$2.300,00
17	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 30 folhas,confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	150 unidades	R\$29,00	R\$4.350,00
18	Régua cristal de 30 cm	100 unidades	R\$0,70	R\$70,00
19	Tesoura escolar colorida 13cm sem ponta	100 unidades	R\$1,80	R\$180,00
VALOR TOTAL R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS)				

LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ 02.488.226/0001-09 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, Nº 4199, PIÇARREIA, TERESINA/PI CEP 64.055-400 REPRESENTATE: ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA TELEFONE: (86) 9414-5891				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Garrafa térmica 0,75l	30 unidades	R\$13,46	R\$403,80
02	Pacotes com 100 copos plásticos descartáveis com capacidade para 180 ml. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos, PCT 700 e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR 14865 (07/2002). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 (07/2002) - Copos Plásticos Descartáveis. EMBALAGEM. Os copos devem ser embalados em sacos plásticos, com 100 (cem) unidades, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. marcação e identificação os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a. Marca ou identificação do fabricante; b. Capacidade do copo; c. Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.	700 pacotes	R\$2,40	R\$1.680,00
03	Pacote com 100 Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, rebordo anticorante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (nbr14865), acondicionados em embalagem plástica transparente, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos	700 pacotes	R\$1,20	R\$840,00
VALOR TOTAL R\$ 2.923,80 (Dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).				

LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA: LUCYVALDO A PIAUILINO-ME CNPJ 22.879.212/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 3016, AEROPORTO, TERESINA/PI CEP 64.006-700 REPRESENTATE: LUCYVALDO A PIAUILINO TELEFONE: (86) 9443-6601				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Café torrado e moído, embalado a vácuo Café torrado e moído, PCT 2.000 com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote com 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	2.000 pacotes	R\$3,90	R\$7.800,00
02	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica lacrado de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	50 fardos	R\$66,20	R\$3.310,00
VALOR TOTAL R\$ 11.110,00 (ONZE MIL CENTO E DEZ REAIS)				



LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA

EMPRESA: MERCADINHO SANTANA LTDA CNPJ 18.717.757/0001-66 ENDEREÇO: QUADRA 27, CASA 22, CONJUNTO SACI, BAIRRO SACI, TERESINA/PI CEP 64.020-280 REPRESENTANTE: THIAGO RODRIGUES MESQUITA TELEFONE: (86) 9814-1717				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cera Líquida Incolor 750 ml	150 unidades	R\$5,40	R\$810,00
02	Desodorizador - Bom Ar fardo com 06 unidades, com 360ml/302g	20 fardos	R\$54,58	R\$1091,60
03	Fósforo curto, pacote com 10 caixinhas	150 pacotes	R\$3,23	R\$484,50
04	Limpa alumínio, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml. Apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA.	150 unidades	R\$1,56	R\$234,00
05	Limpa vidro 500 ML - Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação	500 unidades	R\$2,73	R\$1.365,00
	no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses			
06	Luva de látex para limpeza, colorida, tamanho grande, par.	40 unidades	R\$2,46	R\$ 98,40
07	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 04 rolos de 30mx10cm, na cor banco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto	1.000 pacotes	R\$2,47	R\$2.470,00
08	Papel toalha para cozinha com 02 rolos de 20cm x 22cm, com 50 folhas duplas cada. pacote com 02 rolos.	1.500 pacotes	R\$3,76	R\$5.640,00
09	Máscara descartável, retangular, TNT, com elástico, caixa com 50 unidades	10 caixas	R\$11,05	R\$110,50
10	Pano de Prato	100 unidades	R\$1,76	R\$176,00
11	Rodo com base de plástico e borracha dupla 40cm, colorido, cabo de madeira.	100 unidades	R\$5,85	R\$585,00
12	Rolo de Barbante fitilho plástico F10, 800 metros de comprimento.	15 unidades	R\$13,00	R\$195,00
13	Sabão em barra neutro, pacote com 05 pedras, cada pedra com 200g.	150 pacotes	R\$4,95	R\$742,50
14	Sabão em Pó, saco 500g	400 unidades	R\$1,90	R\$760,00
15	Escova sanitária - escova com cabo para limpeza de vaso sanitário, sem suporte. Cerdas crespas em nylon embutidas em formato circular. Resistente e durável. Dimensões aproximadas: 34 x 8 cm.	50 unidades	R\$4,55	R\$227,50
VALOR TOTAL R\$ 14.990,00 (QUATROZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)				

Teresina/PI, 05 de Março de 2020

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC torna público que pretende locar imóvel em Teresina/PI. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Anexo 01 do Edital de Chamamento Público, disponível no sítio eletrônico do www.sasc.pi.gov.br/, por meio do link: Licitações e Contratos > Chamamento Público - Locação de Imóvel. As propostas serão recebidas até às 13 horas, horário de Brasília, do dia 09 de março de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SASC/PI, na Rua Acre, nº 340- Bairro Cabral, CEP: 640001-822 - Teresina- PI - Brasil, na forma presencial. Até a data e horários limites para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, Telefone (86) 3222-4679/23-7201 Fax-3221-5977, endereço eletrônico www.sasc.pi.gov.br.

Of. 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

13º Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 001/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Julião. Contratada: TR Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 10.897.917/0001-40. Objeto: alterar a CLÁUSULA QUINTA "DOS PRAZOS" para que o prazo para o contrato de prestação de serviços contratação de empresa de engenharia para construção de uma Escola de um pavimento com seis salas de aula - vigore por mais 180 dias

São Julião - PI, 27 de fevereiro de 2020.
Jonas Bezerra de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 010/2020-I. Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades do município e suas secretarias. Contratante: Município de Picos/PI. Contratado: ARIZONA PETRÓLEO LTDA (POSTO ARIZONA II), CNPJ Nº: 10.894.760/0002-24. Vigência: 31/12/2020. Valor: R\$ 4.439.100,00, com desconto de 5,78% para o item I e 5,76% para o item II e 5,77% para o item III, conforme valores discriminados pela ANP. Recursos: FPM, IPVA, ICMS, IPTU, ITR, ISS, CIDE, Arrecadação, outras receitas próprias, Repasses à SEMTAS, à Educação e à Saúde, Transferência: do Salário Educação, de Convênios vinculados a Educação, Fundo a Fundo provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual, FNAS, COSIP e Recursos vinculados ao trânsito. Assinatura: 04/03/2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito

P. P. 2831

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 004/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 005/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2018**
NOME DA CONTRATANTE HOSPITAL REGIONAL
MANOEL DE SOUSA SANTOS
CNPJ DA CONTRATANTE 05.782.352/0001-60

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 007/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 009/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 3º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 011/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 012/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 013/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 014/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 015/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 020/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 021/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 023/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 3º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 024/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

**EXTRATO DA ERRATADO 2º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2018**
ONDE SE LÊ CNPJ DA CONTRATANTE: 05.782.352/0001-60
LEIA-SE CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.564/0021-81

Of. 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no dia 13 de abril de 2020, às 08:00h, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020, tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na Zona Urbana do Município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos do Município de Bom Jesus, Piauí, de acordo com as regras estipuladas no Edital pertinente e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da Prefeitura de Bom Jesus-PI, exercício financeiro de 2020, orçados em R\$ 494.798,27, estimativa de gasto mensal. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 8:00h às 13:00h, no endereço supramencionado.

Bom Jesus (PI), 02 de março de 2020.

ALANNA DE SOUSA ROSAL
Presidente da CPL/PMBJ
P. P. 2833



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

AVISO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar – SAF, **Hébert Buenos Aires de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem Efeito a publicação do **Extrato de Publicação do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2018 – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Baixa Grande de José de Freitas**.

Motivo: erro de publicação;

Data da circulação; Diário Oficial do Estado, Edição nº 38, Página 27, do dia 27 de fevereiro de 2020.

Teresina/PI, 03/03/2020

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Extrato de Publicação do Quinto Termo Aditivo
ao Termo Fomento nº 006/2018/SDR

O Secretário da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais torna publico a parceria abaixo.
Termo de Fomento Nº 006/2018

Concedente: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ 06.553.572/0001-84

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Baixa Grande – José de Freitas –PI;
CNPJ 15.918.740/0001-89

O SECRETARIO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF;
consoante aos dispositivos legais indicados no Art. 34 do Decreto Estadual nº17.083/2017, publicado no D.O.E de 03/04/2017 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, **RESOLVE:**

Prorrogar a vigência do Termo Fomento acima que objetiva, tendo em vista atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade por **159 dias**, passando o termino da vigência para o dia **31/07/2020**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 264



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 02/2020

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: PORTO IMOBILIÁRIALTDA

CNPJ: 20.458.756/0001-96

OBJETO: Aluguel do imóvel situado na Av. Odilon Araújo, Nº 1035, Piçarra em Teresina/PI, com as seguintes dimensões: 05 pavimentos com Hall de entrada, recepção, 22 salas, 03 banheiros por pavimento, elevador, estacionamento para 34 carros, em uma área construída de 1.500 m².

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$600.000 (seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária 280101; Classificação Funcional/Programática: 2000; Elemento de Despesa: 339039; e FR 100.

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Porto Imobiliária LTDA (Felipe Porto Silva) Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor de Porto Imobiliária Ltda., no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no artigo 26, da Lei supra citada, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Objeto: Locação de Imóvel não residencial para funcionamento da sede da SEMAR

Valor Mensal: R\$ 50.000,00

Valor Global R\$ 600.000,00

Publique-se.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 0165



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE RESULTADO REPUBLICAÇÃO DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2020 SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Republicação da Comparação de Preços nº 01.2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Agência Regional de Floriano. Informamos que apresentaram propostas as empresas: **CONSTRUTORA DUX LTDA, R\$ 108.286,86** (cento e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e seis centavos); **NR ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES R\$ 99.510,06** (noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e seis centavos); **ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, R\$ 88.575,83** (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); **MÚLTIPLA CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, R\$ 107.237,72** (cento e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos); **TELETECHNOS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES, R\$ 106.280,86** (cento e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos). Após Parecer Técnico do Engenheiro Henrique Melo Castelo Branco Filho, Matrícula 258.765-3, CREA nº 18.702, validando a Proposta de Preços da empresa que cotou menor valor, a Comissão de Licitação analisou a documentação de habilitação da empresa **ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.323.258/0001-78**, a qual declarou vencedora do certame, por ter apresentado documentos de habilitação conforme estabelecido no Edital e proposta de preço conforme exigência do BID para esta modalidade de aquisição, no valor de **R\$ 88.575,83** (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Recurso BID.

Teresina (PI), 05 de Março de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 08

OUTROS

SPE EA3 4 LTDA - CNPJ: 17.493.876/0001-10

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM da Prefeitura Municipal de Teresina/PI a renovação da Licença Ambiental de Instalação - LAI (Renovação) Nº.: 017/20 até a data 10/02/2021 para implantação do loteamento aberto denominado **LOTEAMENTO RESERVA CAJUÍ**, localizado na Rua Jornalista da Costa Ribeiro e Rua 10 do Residencial Cidade 2000, Zona Norte, no município de Teresina/PI.

PP. 2828

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARRO VERMELHO

EXTRATO DE ESTATUTO

É uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração ilimitada, fundada no dia 10/02/2020, com sede na Localidade Barro Vermelho - Zona Rural do Município de Campo Alegre do Fidalgo, do Estado do Piauí. Terá como objetivo fomentar atividades produtivas, de infra-estrutura social e serviços sociais para melhorar as condições de vida da comunidade, visando à autogestão. A Associação poderá constituir pequenas empresas, comitês, grupos e outras formas de trabalho para melhor cumprimento de seus objetivos. Seu estatuto é composto por 34 Art. que regula todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transferido para entidades similares no município. Caso não existam tais entidades, o referido patrimônio deverá ser transferido para outras associações da mesma natureza no Estado do Piauí. O presente estatuto só poderá ser reformado no seu todo ou em partes pela vontade da maioria dos associados, reunidos em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, na qual deverão estar presentes, no mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Manoel Aldenor Ribeiro
CPF: 036.315.553-85
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI-CNPJ nº 01.612.598/0001-32, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da **AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA**, de um poço tubular a ser perfurado no Povoado São Francisco e **AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO** de um poço tubular existente no Povoado Lagoa / Morro Azul, ambos na zona rural, município de Novo Santo Antônio - PI, Sub-bacia Poti, Aquífero Cabeças, Coordenadas: 05° 17' 45,30" S / 41° 53' 32,62" W e 05° 14' 09,21" S / 41° 54' 04,52" W, para reservar 5.400 m³/ano e 83.030,40 m³/ano, para CONSUMO HUMANO.

PP. 2829



ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O servidor que elaborar o Termo de Referência deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste Termo de referência encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Fevereiro/2020. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

Os itens deste modelo de Termo de Referência, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência.

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

TERMO DE REFERÊNCIA - SUPERVISÃO DE OBRAS

UNIDADE REQUISITANTE: (...)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A supervisão de obras é um conjunto de atividades desenvolvidas por empresas de engenharia consultiva, especializadas e com equipe técnica capacitada em: exercer a fiscalização de serviços específicos, representar o poder público, decidir questões de interpretação do projeto, especificações e normas, avaliar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais empregados e dos serviços executados, assim como do produto acabado.

1.3. Também é de responsabilidade das empresas ter conhecimento dos termos contratuais, a fim de dar apoio a CONTRATANTE no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, melhorando a qualidade técnica de execução quanto aos prazos e custos do empreendimento.

1.4. A supervisão tem como objetivo exercer os controles gerenciais, visando a melhoria na qualidade de execução da obra de modo a garantir que ela atenda, fundamentalmente, às seguintes exigências:

1.4.1. Fidelidade ao projeto executivo e à funcionalidade estabelecida pela CONTRATANTE da Administração Pública do Piauí;

1.4.2. Atendimento às especificações, normas, procedimentos aprovados pela fiscalização, da ABNT ou do projeto executivo;

1.4.3. Garantir a qualidade de acordo com as especificações pertinentes, dentro da melhor técnica executiva, sobre os materiais, processos e equipamentos;

1.4.4. Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;

1.4.5. Atendimento à legislação e exigências ambientais, assim como da proteção do patrimônio.

1.5. Para o desenvolvimento das atividades dos grupos de profissionais que atuarão no acompanhamento direto das obras em apoio à fiscalização da CONTRATANTE, a equipe técnica alocada deve prestar serviços em várias áreas da engenharia consultiva, abrangendo especialidades como: análise de contratos; avaliações e definições de possíveis intervenções necessárias; projetos a serem executados;

programação e planejamento; metodologia executiva a ser adotada.

1.6. Também são de responsabilidade da supervisora a fiscalização da execução das obras, o controle de qualidade e o controle ambiental, incluindo o controle do tráfego e a manutenção da fluidez e da segurança do trânsito nos trechos com interferências das obras.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.7. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

OU

1.7. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.

OU

1.7. O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.

Nota Explicativa: escolher uma das redações acima para definir a forma de adjudicação do objeto. Inserir tabela que contenha identificação da obra ser supervisionada e seus respectivos itens e preços, conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. (...)

Nota Explicativa: A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar: a razão da necessidade da aquisição; A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido

2.2. Tendo em vista que o serviço de supervisão de obras pode ter seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido, conforme especificações que seguem parâmetros do mercado, pode ser considerado como serviço comum e permite sua contratação através de licitação na modalidade Pregão, conforme Acórdão TCU nº 1.947/2008 - Plenário.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, e Portaria SEGECEX-TCU nº 33, de 07 de dezembro de 2012, que aprovou Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica mínimas são aquelas previstas na minuta de edital.

5.1.1. Além dos documentos referidos acima, serão exigidas as seguintes condições de habilitação jurídicas:

Nota Explicativa: as exigências de habilitação jurídica já se encontram definidas na minuta de edital. No item 5.1.1 em vermelho poderão ser inseridas exigências específicas em relação ao objeto licitado, caso necessário. Caso contrário, tal subitem deverá ser excluído.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Capacidade Técnico-Operacional: será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme exigido no quadro abaixo:

LOTE	SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERENCIAMENTO OU SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	QUANTIDADES DE PROJETO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS
-		Quantidade de m ² , m ³ , Km	40% da Quantidade	Sem limite (ou justificado)

Nota Explicativa: o quadro acima é exemplificativo e deverá ser adaptado ao objeto da licitação.

Nota Explicativa: Não há, originalmente, limitação de quantidade máxima de atestados, em consonância com jurisprudência do TCU.

5.2.2. Qualificação Técnico-Profissional, somente será avaliada a capacidade técnica do profissional indicado para a Categoria do profissional mais experiente no orçamento da licitação, segundo a Tabela de Preços de Consultoria do DNIT. O critério de avaliação do profissional será especificado conforme a tabela abaixo:

Nota Explicativa: A capacidade técnico-profissional se refere à comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de pessoal, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo de obra ou serviços similares ao objeto licitado, vedadas a fixação de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme art. 30, § 1º, I, Lei nº 8.666/93.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	NÚMERO DE ATESTADOS A SEREM COMPROVADOS
Engenheiro Sênior Residente	P1	Sem limite (ou justificado)

Nota Explicativa: a tabela acima é exemplificativa e deverá ser adaptada conforme o objeto licitado.

Nota Explicativa: no exemplo, para o Engenheiro Sênior Residente, somente poderiam ser aceitos atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em engenharia civil, e comprove por meio de atestados e/ou certidões que tenha exercido a função de Responsável Técnico, e/ou de Coordenador, e/ou de Supervisor, e/ou de Residente, e/ou de Fiscal de Serviços de Gerenciamento, e/ou de Supervisão, e/ou de Fiscalização de Obras de Implantação, e/ou de Construção, e/ou de Adequação de Capacidade, compatíveis com o objeto desta licitação.

Nota Explicativa: alertamos que o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 veda, para a capacidade técnico-profissional, as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. O § 5º do mesmo artigo também veda genericamente a exigência de comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo, época ou locais específicos. Entretanto, vale salientar que o Tribunal de Contas da União admite excepcionalmente a exigência de quantitativos para qualificação técnico-profissional, se houver justificativa nesse sentido, conforme Acórdãos TCU 1.214/2013 e 2.434/2013 - Plenário.

5.2.2.1. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditados atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

5.2.2.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

5.2.3. Registro na entidade profissional: certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.2.4. Será exigida declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução da obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos/veículos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.5. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

5.2.6. Qualificação dos Demais Profissionais que serão vinculados ao contrato: para os demais profissionais que serão vinculados ao contrato, que será celebrado com a empresa vencedora da licitação, a experiência exigida, para cada categoria profissional, deverá atender ao disposto na Tabela de Preços de Consultoria.

5.3. As demais exigências de habilitação são aquelas previstas na minuta de edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços pertinentes à supervisão de obras, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

6.2. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Termo de Referência, comprove (em) por meio atestado(s)/certidão(ões) possuir capacitação técnica igual ou superior à dos que serão substituídos.

6.3. Possíveis alterações na composição ou na quantidade de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do órgão, ou ainda, quando solicitadas pelo fiscal e/ou pela Coordenação Geral gestora do contrato, em função de ineficiência ou necessidade dar maior celeridade à execução dos trabalhos.

6.4. Elaborar o cronograma físico financeiro, detalhando de todas as etapas de execução da obra dentro da metodologia que será adotada pela empresa, dentro dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

6.5. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

6.6. Providenciar, junto ao CREA da Unidade da Federação onde se localiza a obra, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.7. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e tra-



balhista em vigor.

6.8. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

6.9. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

6.10. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.

6.11. Manter a quantidade e especialidade de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela construtora;

6.12. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Manter a quantidade de equipamentos de topografia, de laboratórios e de veículos, assim como, a quantidade de imóveis e de mobiliário necessários e suficientes para o perfeito acompanhamento da obra.

6.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.15. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado como a CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

6.16. Controle da documentação de obras, que envolve as seguintes atividades:

6.16.1. Verificar e analisar criticamente os documentos normativos internos antes de sua emissão; emití-los, validá-los e distribuí-los de forma planejada e controlada;

6.16.2. Implantar um processo de arquivamento que assegure recuperação rápida de qualquer documento produzido nas atividades de supervisão das obras;

6.16.3. Estabelecer registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução dos processos e atividades da supervisão das obras.

6.17. Controle do contrato, que envolve as seguintes atividades, sem que se limite a elas:

6.17.1. atuar para o cumprimento fiel e completo das cláusulas do contrato vigente entre a CONTRATANTE e a empreiteira;

6.17.2. analisar e emitir parecer a respeito de alterações contratuais, tais como:

- a) suspensão parcial ou total de serviços;
- b) execução de serviços não previstos nos contratos;
- c) suspensão parcial ou total de serviços;
- d) execução de serviços não previstos nos contratos;
- e) fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente e que não constem da tabela de preços unitários da CONTRATANTE;
- f) prorrogação de prazos;
- g) alteração do cronograma físico-financeiro;
- h) justificativa de acréscimos contratuais.

6.17.3. Propor ao CONTRATANTE soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;

6.17.4. sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas da CONTRATANTE, assim como as demais ocorrências capazes de interferir no transcorrer normal da obra. Tais atitudes da supervisora devem ser

imediatamente comunicadas a CONTRATANTE por escrito, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

6.17.5. exigir das empreiteiras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto; realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental e empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental, adotando, se for o caso, um programa de prevenção dos riscos ambientais, assim como medidas para a preservação do patrimônio;

6.17.6. exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, verificando a exatidão da implantação da sinalização provisória, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com o manual de sinalização rodoviária da CONTRATANTE; reportar sistematicamente a CONTRATANTE, por escrito, as condições da sinalização; verificar as condições de adequação, limpeza e conservação da sinalização das obras;

6.17.7. assessorar a CONTRATANTE na análise das reivindicações das empreiteiras, sob quaisquer aspectos, tais como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc, emitindo pareceres sobre os assuntos;

6.17.8. diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão de relatórios, medições, faturas e programações, tanto da sua parte como das empreiteiras;

6.17.9. em atendimento à exigência legal do artigo 67 da lei federal nº 8.666/93, registrar em "Livro de Ocorrências" os eventos relevantes verificados nas obras, bem como os serviços executados sem liberação ou que não atenderem às especificações, as recomendações de projeto não atendidas, eventuais problemas que impliquem possíveis atrasos ou paralisações, alterações de prazos de finalização de algumas frentes de serviço etc;

6.17.10. assessorar na verificação, quando for o caso, do funcionamento do programa de controle médico de saúde ocupacional e de segurança e higiene no ambiente de trabalho, implantado pela empreiteira.

6.18. Controle Físico-Financeiro, que envolve as seguintes atividades, sem que se limite a elas:

6.18.1. Analisar e emitir parecer de aprovação ou não aprovação quanto ao plano de trabalho da empreiteira, planejamento, programação, alocação da equipe e mão-de-obra e equipamentos, bem como do cronograma físico das atividades previstas;

6.18.2. analisar ou sugerir formas de intervenção, tais como métodos ou procedimentos, que minimizem os bloqueios de tráfego nas vias;

6.18.3. estruturar um sistema informatizado de dados pertinentes aos objetivos de acompanhamento, fiscalização e controle do empreendimento;

6.18.4. controlar em sistema informatizado de gerenciamento os quantitativos físico-financeiros dos serviços realizados pela empreiteira;

6.18.5. quando previsto em contrato, efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, acompanhadas de resumo dos ensaios de controle tecnológico; essas medições devem ser assinadas e identificadas pela supervisora para receberem o visto e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;

6.18.6. efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização da CONTRATANTE conhecer, a cada momento, seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir eventuais medidas cabíveis em tempo hábil;

6.18.7. elaborar os relatórios mensais de acordo com os modelos fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, com informações sobre o andamento dos contratos e andamento das obras e dos serviços executados, tanto sob os aspectos técnicos como financeiros e administrativos, necessários para documentar e informar a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas, registrando, também, a avaliação de desempenho da empreiteira;

- 6.18.8. ao final da obra, elaborar relatório final de acordo com modelo fornecido ou aprovado pela CONTRATANTE, informando o histórico da obra e seus antecedentes desde a fase de projeto, além de todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos e as recomendações indicadas para os serviços de conservação rotineira, se existirem.
- 6.19. Controle de Projeto e Obras, que envolve as seguintes atividades, sem que se limite a elas:
- 6.19.1. análise da suficiência e atualidade dos projetos executivos e especificações, solicitando complementações e detalhes específicos, quando necessário;
- 6.19.2. atuação junto à projetista no caso de necessidade de modificações nos projetos ou na metodologia executiva;
- 6.19.3. orientar as empreiteiras na execução dos serviços de recuperação, implantação e melhoria das obras, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- 6.19.4. preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições; os responsáveis pelas supervisoras devem assinar estes documentos, neles se identificando;
- 6.19.5. controlar a circulação, manuseio e arquivamento dos documentos técnicos de projeto, de acompanhamento dos serviços nos controles tecnológicos, topográficos e de levantamentos para medições, a fim de que o projeto se apresente sempre completo e atualizado;
- 6.19.6. no caso de modificações e alterações de projeto, exigir da empreiteira a apresentação de justificativa técnica e financeira, acompanhada do cálculo das alterações de quantidades decorrentes, para análise e posterior encaminhamento para aprovação da CONTRATANTE que, caso julgue conveniente, consultará a empresa projetista. A elaboração de atas, assinadas por representantes da empreiteira, da supervisora e da fiscalização da CONTRATANTE, definindo os procedimentos a serem seguidos, será admissível apenas em casos emergenciais;
- 6.19.7. acompanhar, analisar e avaliar as inspeções e vistorias de campo, controle da qualidade de todas as fases das obras e serviços em execução; verificar os resultados dos ensaios de controle tecnológico, dos levantamentos topográficos e do atendimento ao projeto, às especificações gerais e particulares e ao plano de ataque das obras;
- 6.19.8. participar na fiscalização e definição de soluções técnicas, sugerindo alternativas ou métodos construtivos a serem empregados na execução das obras, cujo detalhamento será efetuado pela empreiteira, ou outra empresa indicada pela CONTRATANTE;
- 6.19.9. verificar o atendimento, pelos projetos, dos critérios e especificações determinadas, aprovadas ou aceitas pela CONTRATANTE; indicar à empreiteira a complementação, quando necessária, a estes critérios e especificações;
- 6.19.10. avaliar critérios e normas; definir, em conjunto com a CONTRATANTE e a empreiteira, os objetivos e as verificações de ensaios a serem efetuados, inclusive em eventuais comprovações em trechos experimentais das obras;
- 6.19.11. assessorar tecnicamente o pessoal de frente de obras nas dúvidas com relação a projetos e especificações;
- 6.19.12. elaborar relatórios rotineiros e eventuais, indicativos do andamento, necessidades, resultados obtidos em trechos experimentais das obras, prospeções efetuadas, bem como a situação geral dos projetos e intervenções/correções em andamento, de acordo com os modelos fornecidos ou aprovados ou aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.19.13. exigir, em todas as frentes de trabalho, a elaboração dos Relatórios Diários de Obra, no qual se registrem todos os serviços acompanhados pelos elementos componentes da equipe técnica alocada, de acordo com cargos e funções, a fim de cumprir a metodologia de trabalho proposta; todos os relatórios devem ser assinados e identificados por meio de carimbo, pelos profissionais, técnicos e pelo engenheiro das respectivas áreas da supervisora; ao final da obra, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na CONTRATANTE;
- 6.19.14. nos casos em que a elaboração do as built esteja contratualmente definida, supervisionar a elaboração dos desenhos e demais documentos de forma que estes atendam aos requisitos determinados nas especificações pertinentes, quanto aos procedimentos de apresentação
- 6.20. Controle Topográfico (quando couber), que envolve as seguintes atividades, sem que se limite a elas:
- 6.20.1. nos serviços de acompanhamento da implantação da obra, conferir a poligonal principal e a rede de RRNN; caso seja solicitado pela CONTRATANTE, estar apto a efetuar os levantamentos por meio do Sistema GPS;
- 6.20.2. acompanhar os serviços com os levantamentos topográficos necessários à execução do controle geométrico e das medições de todas as fases das obras e serviços executados, a fim de compatibilizar os dados do projeto executivo;
- 6.20.3. verificar a qualidade dos serviços topográficos desenvolvidos pela construtora e, se necessário, atuar no sentido de corrigir as deficiências eventualmente existentes;
- 6.20.4. orientar e atuar quanto à necessidade da execução de levantamentos topográficos complementares ou específicos, para elaboração ou verificação de quantitativos ou notas de serviço;
- 6.20.5. efetuar a conferência topográfica das diversas etapas da obra, respeitando os requisitos definidos nas especificações técnicas da CONTRATANTE para serviços preliminares, de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem, contenção geotécnica, obras de arte especiais, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc., através de fichas ou planilhas, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE para liberações dos serviços a serem controlados.
- 6.21. Controle Tecnológico (no que couber), que envolve as seguintes atividades, sem que se limite a elas:
- 6.21.1. acompanhar, com pessoal especializado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e outras, ditas pela boa engenharia;
- 6.21.2. verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras e serviços executados, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfálticos, cimento, aço etc.; verificar suas misturas e a execução dos serviços ou do produto final. Os ensaios do controle tecnológico devem ser executados conforme determinado pelas especificações técnicas da CONTRATANTE, para as fases de: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagem, contenção geotécnica, obras de arte especiais, elementos de segurança, proteção ao meio ambiente etc.; devem ser seguidos os métodos fixados nestas especificações ou as demais normas e instruções em vigor na CONTRATANTE e, na falta destas, normas equivalentes existentes na ABNT;
- 6.21.3. observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas especificações técnicas da CONTRATANTE, assim como normas, métodos e instruções a serem utilizadas; fica, porém, a cargo do engenheiro residente da supervisora, autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal da CONTRATANTE, eventuais alterações;
- 6.21.4. ser capaz de executar ou encaminhar a execução dos ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra e dos serviços executados, desde serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, elementos de segurança e até serviços de proteção ao meio ambiente; assim como programar e conduzir a realização de provas de carga quando necessário;
- 6.21.5. realizar ou encaminhar para execução os ensaios de contra prova necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para seus próprios controles; nestes casos a quantificação dos tamanhos das amostras depende dos critérios estabelecidos nas especificações técnicas da CONTRATANTE para aceitação dos serviços;



6.21.6. realizar ou encaminhar para execução, em laboratório previamente aprovado pela CONTRATANTE, os ensaios de maior complexidade ou dos quais se necessite confirmações;

6.21.7. verificar em laboratório, sob sua orientação, a confirmação dos projetos de misturas betuminosas ou outras misturas que serão elaboradas pela empreiteira, de acordo com o especificado no projeto ou nas especificações técnicas da CONTRATANTE e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da supervisora deve assinar e se identificar nos laudos emitidos;

6.21.8. manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, para liberação dos materiais utilizados ou serviços, além do produto final; todos os boletins e fichas de ensaios devem ser assinados e identificados por carimbo, pelo laboratorista, topógrafo e pelo engenheiro residente da supervisora; ao final da obra, estes documentos devem ser entregues para guarda e arquivamento na CONTRATANTE;

6.21.9. verificar as condições de estocagem e manuseio de materiais postos na obra, assim como a utilização de equipamentos apropriados nas frentes de serviço; verificar quanto à quantidade e tipo, com vistas a atender os requisitos do projeto e especificações técnicas da CONTRATANTE, visando a boa execução do objeto do contrato.

6.21.10. Os registros dos ensaios para aceitação dos materiais a serem utilizados nas obras, e para aceitação e liberação de cada fase dos serviços ou dos produtos a serem controlados conforme indicado nas especificações técnicas, devem ser executados em planilhas ou formulários padrões, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

6.22. Apoio à CONTRATANTE: O engenheiro supervisor e a equipe técnica a ele subordinada, que atuam como representantes da CONTRATANTE, devem apoiá-la sempre que necessário, para o bom andamento dos serviços nas seguintes atividades:

6.22.1. na interface com outros órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos, proprietários de áreas vizinhas às obras etc;

6.22.2. diligenciar e atuar no sentido de diminuir os impactos ambientais da obra e preservar o meio ambiente;

6.22.3. assessorar a CONTRATANTE na solução de problemas técnico-administrativos relativos à obra;

6.22.4. analisar e emitir parecer técnico em relação a propostas de remanejamento de interferências, provisórias ou definitivas, apresentadas pelas empreiteiras, de forma a embasar a aprovação destes junto às empresas de serviços públicos e pela CONTRATANTE;

6.22.5. apoiar a CONTRATANTE no acompanhamento dos processos de desapropriação, alertando o órgão para eventuais problemas que prejudiquem o cronograma físico da obra;

6.22.6. assessorar na elaboração dos termos de recebimento provisório e definitivo das obras, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento da CONTRATANTE.

6.23. Emissão de Relatórios (adicionalmente/conjuntamente aos referidos no item 13.0): Devem-se emitir os relatórios de acordo com os modelos a serem fornecidos, aprovados ou aceitos previamente pela CONTRATANTE. Tais relatórios devem conter os registros dos trabalhos desenvolvidos nas atividades de supervisão do empreendimento.

6.23.1. Relatório inicial, contendo:

- a) Dados contratuais:
 - descrição das obras a serem executadas;
 - análise do projeto;
 - análise e parecer do planejamento e da programação das obras;
 - análise e avaliação do Plano de Trabalho da empreiteira;
 - identificação das dificuldades executivas;
 - cronograma físico financeiro;
 - cronograma de Curva "S" inicial;
 - cronograma de barras (Cronograma GANTT) com definição do caminho crítico;
 - cronograma por linhas de balanço (quando couber);
 - documentação fotográfica.

6.23.2. Relatórios mensais, contendo:

- a) Dados gerais do empreendimento:
 - código da obra e número do contrato;
 - trecho;
 - mapa de localização;
 - canteiro da construtora;
 - posição contratual;
 - plano de obras;
 - valor total da obra;
 - datas base;
 - prazo contratual;
 - data de início efetivo das obras;
 - cronograma físico-financeiro;
 - cronograma de Curva "S" de acompanhamento acumulado mensal;
 - cronograma de barras (Cronograma GANTT) com definição do caminho crítico;
 - cronograma por linhas de balanço (quando couber);
 - planilhas.
- b) Dados de acompanhamento das obras:
 - controle físico e financeiro do período e acumulado até ele;
 - valor da medição na data-base, do período e acumulado até ele;
 - descrição dos serviços executados no período;
 - controle meteorológico;
 - situação do canteiro de obras;
 - quadro de permanência de mão de obra, máquinas e equipamentos;
 - registro de ajustes em projetos;
 - interferências;
 - serviços não previstos;
 - desenhos, esquemas, figuras e gráficos ilustrativos;
 - informações a respeito de eventos relevantes.
- c) identificação, análise e proposições a respeito de pendências críticas;
- d) desapropriações;
- e) informações da supervisora:
 - escritório da supervisora;
 - infraestrutura alocada;
 - quadro de permanência dos profissionais.
- f) relatório fotográfico;
- g) informe e avaliação a respeito do desempenho da empreiteira.

6.23.3. Relatórios especiais, contendo:

- a) fatos relevantes e ocasionais que mereçam tratamentos específicos.
- 6.23.4. Relatório final, contendo:
 - a) histórico e antecedentes da obra, incluindo a fase de projeto;
 - b) descrição das obras propriamente ditas, incluindo eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes;
 - c) balanço físico - financeiro da obra;
 - d) as built, a ser elaborado de acordo com Instrução de Projeto correspondente;
 - e) eventuais pendências;
 - f) documentação fotográfica;
 - g) termo de recebimento provisório da obra.

6.24. As obrigações previstas neste Termo de Referência somam-se as previstas na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado conforme dispõe o § Único, Inciso II do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos dos serviços contratados.

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir todas as obrigações dispostas no objeto desta licitação.

7.3. Os serviços de supervisão deverão iniciar concomitantemente com os de execução das obras propriamente dita. No caso de necessidade da(s) obra(s) se iniciar(em) sem que tenha sido contratada a empresa de consultoria para supervisioná-la(s), a CONTRATANTE deverá designar uma comissão formada por servidores do órgão, para acompanhar a(s) obra(s), até que seja contratada a supervisora.

7.4. Às obrigações previstas neste Termo de Referência somam-se as previstas na minuta de Contrato.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O andamento físico dos serviços de Supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados, quanto pela quantidade de equipamentos de topografia (quando cabível), de laboratórios e de veículos, assim como, quanto ao número de imóveis e de mobiliário disponibilizados para os funcionários da consultora.

8.2. O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de Empreitada por Preço Unitário, segundo as situações dos respectivos contratos para execução das obras descritas a seguir:

8.2.1. Quando, pelo Menos um dos Contratos das Construtoras para Execução das Obras Estiver em Andamento e o Valor da Soma das Medições for Maior que "0" (zero);

8.2.2 Quando os Contratos das Construtoras para Execução das Obras Estiverem Suspensos ou o Valor da Soma das Medições for igual a "0" (zero);

8.3. A CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento dos serviços de supervisão executados mensalmente se processará na forma de Empreitada por Preço Unitário, e em obediência aos critérios descritos a seguir.

9.2. O andamento físico dos serviços de Supervisão deverá ser compatível com o ritmo dos trabalhos executados pelas construtoras, tanto pela quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados, quanto pela quantidade de equipamentos, de laboratórios e de veículos.

9.3. Quando pelo menos um dos Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras estiver em andamento e o valor da soma das medições for maior que "0" (zero), o valor mensal a ser medido será igual à Soma dos Valores obtidos, segundo os critérios definidos nas alíneas abaixo:

a. Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes ao percentual obtido pela relação entre o Valor Total Proposto pela Consultora para o item "SUPERVISÃO - EQUIPE" do Resumo do Orçamento Proposto e Resumo do Contrato e a Soma dos Valores Totais dos contratos da(s) construtora(s) dos respectivos lotes de obras, ambos a preços iniciais (PI), independentemente do mês/ano de referência dos orçamentos das construtoras e o da supervisora, multiplicado pela Soma dos Valores (PI) das Medições da(s) construtora(s) para o mesmo período, mediante entrega e o aceite pelo Fiscal do contrato, dos Relatórios Mensais exigidos neste Projeto Básico;

b. Serão medidos e pagos mensalmente os valores correspondentes aos Ensaios Especiais executados, quando previamente justificados e autorizados pela fiscalização e devidamente comprovados através da apresentação de nota fiscal expedida pela(s) empresa(s) executora(s) do(s) ensaio(s). O valor total relativo aos ensaios realizados no período deverá ser retroagido para o mês de referência do orçamento proposto, pelo mesmo índice que reajusta a medição do contrato.

9.4 Quando os Contratos da(s) Construtora(s) para Execução das Obras estiverem Suspensos ou o Valor da Soma das Medições for igual a "0" (zero), não serão feitos pagamentos à contratada.

9.5. Como forma de garantir o critério de obtenção do percentual definido no item 9.3, "a", o orçamento referencial para execução dos serviços de supervisão deve ser elaborado para o mesmo prazo definido para execução das obras.

9.6. Quando a data de início da obra ocorrer antes da data de início da supervisão, os serviços de supervisão serão medidos pelo mesmo percentual obtido no item 9.3, "a", porém proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês. Não será passível

de medição períodos anteriores (meses) em que não houve supervisão por parte da consultora.

9.7. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e nos respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro, na medida em que forem:

a) Mobilizados e/ou desmobilizados profissionais e/ou técnicos, equipamentos, veículos, etc.;

b) Apresentados comprovantes de viagens solicitadas pela fiscalização, e de despesas com passagens, estadias e deslocamentos, com valores obtidos segundo o que dispõe o Art. 4º do Decreto n. 6.907, de 21/07/09 e o item "D" da Tabela anexa ao mesmo;

9.8. Quando houver acúmulo de dois ou mais relatórios mensais constantes das suas atribuições, nos termos dos itens 13 e 14.10, devido a atrasos provocados pela própria supervisora, os serviços incluídos na sua medição deverão ser considerados não liquidados e seus respectivos pagamentos não deverão ser realizados.

9.9. As demais disposições relativas ao pagamento serão definidas na minuta de contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Parágrafo Único, Inciso II do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

10.2. Ao fiscal do contrato, de cada lote, compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de profissionais e/ou técnicos, de equipamentos, de veículos, de móveis, de mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e que atenda plenamente ao ritmo de execução da(s) obra(s).

10.3. Caberá ao fiscal do contrato designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da supervisora, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos mensalmente, em conformidade com as regras dispostas acima. Compete também a Unidade Fiscalizadora verificar o cumprimento dos critérios de aceitação dos preços para realização dos Ensaios Especiais.

10.4. As demais disposições relativas à fiscalização serão definidas na minuta de contrato.

11. RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(S) CONTRATOS(S) SUPERVISIONADO(S)

11.1. As Prestações de Contas de Contratações Diretas ou de Convênios, segundo a Portaria Interministerial Nº 424/2016, são viabilizadas pelas documentações apresentadas nas medições mensais, conforme os requisitos previstos no Art. 7º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2013, o qual, regra geral, deverá estar previsto nos editais e nas minutas de contrato de obras.

11.2. Logo, com a finalidade de viabilizar e auxiliar as futuras prestações de contas das obras, além das suas funções técnicas, é atribuição da Supervisora de contrato(s) de obras assegurar a juntada de toda a documentação necessária para a comprovação da liquidação do serviço, atestada pelos respectivos responsáveis, segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa CGE-PI Nº 01/2013, quando da realização e do envio das medições da empresa supervisionada.

11.3. A detentora do contrato de supervisão de obra é corresponsável, solidariamente à construtora, no caso de reprovação, ou ressalva, na prestação de contas do contrato ou convênio, cabendo a ela sanções proporcionais aos aplicados nos respectivos contratos fiscalizados, após a apuração das responsabilidades verificadas no caso concreto.

12. REAJUSTE

12.1. A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice de Consultoria utilizado pelo DNIT, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano desde o mês base da proposta. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13. RELATÓRIOS

13.1. A Supervisora deverá, para cada lote de obras:



13.1.1. Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras, contendo inclusive os requisitos constantes do item 6.23 - Emissão de Relatórios;

13.1.2. Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, contendo a avaliação técnica da(s) construtora(s), tecendo comentários sobre:

- a) A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da(s) construtora(s);
- b) A qualidade das obras de engenharia executadas no período;
- c) O pessoal e equipamentos mobilizados pela(s) construtora(s);
- d) A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;
- e) Segurança ocupacional no canteiro de obras;
- f) A eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras;
- g) Inserir dados relativos aos trabalhos de concretagem e resultados dos ensaios tecnológicos do concreto e do aço.

13.1.3. Elaborar relatório mensal, em 3 (três) vias, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, este relatório deverá ser apresentado em

volume separado do referente aos trabalhos da(s) construtora(s);

13.1.4. Elaborar o Relatório Final dos Trabalhos de Supervisão, em 3 (três) vias, no qual serão condensadas e organizadas todas as informações técnicas, financeiras e administrativas anteriormente emitidas a respeito das obras;

13.1.5. Elaborar o(s) projeto(s) "As Built", para cada lote de obras, conforme preconizado na EB-116, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (DNIT), apresentado em 4 (quatro) vias;

Nota Explicativa: trata-se de item exemplificativo que se refere a obras rodoviárias. Deverá ser adaptado ao objeto específico da licitação.

13.1.6. Deverá ser encaminhado mensalmente à Coordenação de Fiscalização 01 (uma) via dos relatórios descritos nos itens "13.1.1 a 13.1.3" acima, assim como, ao final da execução dos serviços objeto do contrato 01 (uma) via do Relatório Final (item 13.1.4), sendo todos em meio eletrônico.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

A) ANEXO I - Planilhas Modelo para elaboração do Orçamento e Critérios de Pagamento

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL				
MÊS-BASE: ago-13				
Objeto:				
Lote de Supervisão: 01				
Lote de Obras 01 - (Prazo 27 meses)		Lote de Obras 02 - (Prazo 27 meses)		
Rodovia:		Rodovia:		
Trecho:		Trecho:		
Subtrecho:		Subtrecho:		
Segmento:		Segmento:		
Extensão:		Extensão:		
Código do PNV:		Código do PNV:		
Jurisdição:				
ITENS A SEREM MEDIDOS	VALORES - R\$	% EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA SUPERVISÃO	QUANTIDADES DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL
SUPERVISÃO - DEMAIS EQUIPE		90,00%	1,00	% em Relação a Soma dos Valores de cada Medição dos Contratos de Execução das Obras dos Lotes 01 e 02.
SUPERVISÃO - EQUIPE MÍNIMA		10,00%	24,00	
ENSAIOS ESPECIAIS			1,00	Correspondente ao Valor Efetivamente Executado e Aprovado pela Fiscalização, Limitado ao Total Acumulando de 0,990% do Valor Total do Contrato.
TOTAL		100,00%		

Diário Oficial

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL TOTAL							
Objeto: Lote de Supervisão: ⁶¹ Lote de OBRAS 01 - (Prazo 27 meses) Rodovia: Trecho: Subtrecho: Segmento: Estação: Código do PNV: Jurisdição:				Lote de OBRAS 02 - (Prazo 27 meses) Rodovia: Trecho: Subtrecho: Segmento: Estação: Código do PNV:			
ISSQN: 5,000%		Prazo: 27		Meses		MÊS-BASE: ago=13	
Descrição	Nível Funcional	Qtd (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº HsMês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
A) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR							
Coordenador Especial	CM	1					
Coordenador	PO	1					
Engenheiro Sênior	P1	1					
Engenheiro Sênior de Obras/Area Especial	P1	1					
Engenheiro Sênior (Apoio na Análise de Projetos Básicos e Executivos)	P1	1					
Engenheiro Sênior O.A.E. (Apoio na Análise de Projetos Básicos e Executivos)	P1	1					
Engenheiro Auxiliar	PA	1					
B) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Especial - (Desenhista Projetista, Operadores de Softwares de Projetos e/ou Outros)	T6	2					
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	T9	1					
Técnico Especial - Laboratorista Chefe	T9	1					
Técnico Sênior - Auxiliar de Engenharia	T1	2					
Técnico Sênior - Inspetor de Campo	T1	2					
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	T1	1					
Técnico Pleno - Topógrafo	T2	2					
Técnico Pleno - Laboratorista	T2	2					
Técnico Júnior - (Fiscal de Campo, Calculista, Desenhista)	T3	4					
Técnico Júnior - Operador de Computador	T3	1					
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	T4	4					
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	T4	4					
C) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR							
Chefe de Escritório	A0	1					
Motorista Perfilômetro	A2	1					
Motorista	A2	5					
Subtotal A							
B) ENCARGOS SOCIAIS		84,00% de A					
Subtotal B							
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDETERMINADAS		30,00% de A					
Subtotal C							
SUBTOTAL		A+B+C					
D) DESPESAS GERAIS							
		Qtd. (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd.Mês (4) = (1x2x3)	Preço Unitário (R\$/Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)
D.1) Viagens							
Sedex 71 a 113 CV		3	100,00%				
Cartão Verde 71 a 113 CV		4	100,00%				
Cartão Verde para Vaga Benefícios		1	100,00%				
D.2) Equipamentos							
Instrumental de Topografia		2	100,00%				
Vaga Benefícios		1	100,00%				
Laboratório de Solos		1	100,00%				
Laboratório de Urânio		1	100,00%				
Laboratório de Concreto		1	100,00%				
Perfilômetro		1	100,00%				
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%				
D.3) Imóveis							
Escritório		1	100,00%				
Casa Para Engenheiro		1	100,00%				
Alojamento para pessoal		2	100,00%				
D.4) Mobilidade							
De escritório		1	100,00%				
De alojamento para pessoal		2	100,00%				
D.5) Passagens							
		1	100,00%				
D.6) Estúdios e Deslocamentos							
		1	100,00%				
D.7) Serviços Gráficos							
		1	100,00%				
Subtotal D							
SUBTOTAL		A+B+C+D					
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		de (A+B+C+D)					
Subtotal E							
F) DESPESAS FINCAIS (IPIS=1,65% e COFINS=7,6%)		de (A+B+C+D+E)					
Subtotal F							
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE 5,00%		de (A+B+C+D+E)					
Subtotal G							
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)							
Subtotal H							
I) TOTAL MÉDIO MENSAL							
Límites Máximos Admissíveis		B=84,04% C=30,00% E=12,00% F= 16,82%					

* A alíquota de ISSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposta, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pelo(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso de segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor da Alíquota a ser adotada será o maior entre as cobradas em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de ISSQN.

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Quinta-feira, 5 de março de 2020 • Nº 43

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO AUXILIAR - EXECUÇÃO DAS OBRAS									
Execução das Atividades de Supervisão das Obras de Implantação, Melhoramento para Adequação de Capacidade e Segurança, Instalação e Construção, Instalação de Sistemas Operacionais e Operação Previsíveis dos Túneis - Rio Piauí (Pista de Direita e de Esquerda, Anfiteatro Direita e Esquerda, no Bulevar RIB/MI/361) (Nota).									
Objeto:									
Lote de Supremacia:		T1		Lote de Obras R1 = (Pista 27 metros)					
Lote de Obras R1 = (Pista 27 metros)		R1		R1					
Rodovia:		RR - 311/MI (Norte)		Rodovia: RR - 311/MI (Norte)					
Trecho:		Km. 15/50 - Km. 16/50		Trecho: Km. 15/50 - Km. 16/50					
Subtrecho:		Km² RIB/MI/361 (Governador Valadarez) - Acesso a Bulevar Oriente		Subtrecho: Acesso a Bulevar Oriente - Km² RIB/MI/361 (p/ pagamento)					
Segmento:		Km 155,40 - Km 159,30		Segmento: Km 155,30 - Km 159,40					
Estrecho:		72,8 km		Estrecho: 60,20 km					
Código de PNV:		3010M00100 e 3010M01000		Código de PNV: 3010M00100 e 3010M01000					
Estabelecimento:		Superintendência Regional da DNIT no Estado de Minas Gerais							
BSQN: 4,00%		Prazo: 14 Meses		MÉTODO: 99/13					
Descrição	Nível Funcional	Qtd (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Nº Mês (4) = (1x3)	Preço Unitário (R\$ Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)		
A) PESSOAL DO NÍVEL SUPERIOR									
Consultor Especial	CE	1	100,00%						
Coordenador	CO	1	100,00%						
Engenheiro Sênior	PE	1	100,00%						
Engenheiro Sênior de Obras/Areas Especiais	PE	1	100,00%						
Engenheiro Auxiliar	PA	1	100,00%						
B) PESSOAL DO NÍVEL TÉCNICO									
Técnico Especial - Topógrafo Chefe	TE	1	100,00%						
Técnico Especial - Laborantista Chefe	TE	1	100,00%						
Técnico Sênior - Auxiliar de Engenharia	TS	2	100,00%						
Técnico Sênior - Inspetor de Campo	TS	2	100,00%						
Técnico Sênior - Operador de Perfilômetro	TS	1	100,00%						
Técnico Pleno - Topógrafo	TE	2	100,00%						
Técnico Pleno - Laborantista	TE	2	100,00%						
Técnico Pleno e (Fiscal de Campo, Calculista, Desenhistas)	TE	4	100,00%						
Técnico Pleno e Operador de Computador	TE	1	100,00%						
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Topografia	TA	4	100,00%						
Técnico Auxiliar - Auxiliar de Laboratório	TA	4	100,00%						
C) PESSOAL DO NÍVEL AUXILIAR									
Chefe de Escritório	AE	1	100,00%						
Motociclista Perfilômetro	AJ	1	100,00%						
Motociclista	AJ	1	100,00%						
Subtotal A									
BENEFÍCIOS SOCIAIS		30,00% de A							
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DESPESAS INDIRETAS		10,00% de A							
INDIRETAS		A+B+C							
D) DESPESAS GERAIS									
D.1) Veículos		Qtd (1)	Participação Mensal Média (%) (2)	Meses (3)	Qtd Mês (4) = (1x3)	Preço Unitário (R\$ Mês) (5)	Preço Total (R\$) (6) = (4 x 5)		
Sede T1 e T13 CV		3	100,00%						
Condições T1 e T13 CV		4	100,00%						
Condição para Viagem Beneficiária		1	100,00%						
D.2) Equipamentos									
Instrumental de Topografia		2	100,00%						
Viagem Beneficiária		1	100,00%						
Laboratório de Solos		1	100,00%						
Laboratório de Betão		1	100,00%						
Laboratório de Concreto		1	100,00%						
Perfilômetro		1	100,00%						
Falling Weight Deflectometer - FWD		1	100,00%						
D.3) Imóveis									
Escritório		1	100,00%						
Casa Para Engenheiro		1	100,00%						
Aluguel para pessoal		2	100,00%						
D.4) Mobiliário									
De escritório		1	100,00%						
De alojamento para pessoal		2	100,00%						
D.5) Passagens									
De Escritório		1	100,00%						
D.6) Estudos e Deslocamentos									
De Escritório		1	100,00%						
D.7) Serviços Gerais									
De Escritório		1	100,00%						
Subtotal D									
INDIRETAS		A+B+C+D							
E) REMUNERAÇÃO DA SUPERVISORA		de (A+B+C+D)							
F) DESPESAS FISCAIS (IRPJ=1,65% e COFINS=7,6%)		de (A+B+C+D+E)							
G) ALÍQUOTA DO ISSQN (8)		de (A+B+C+D+E)							
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)		Subtotal H							
I) TOTAL MÊSO-MENSAL									
Límites Máximos Admissíveis		B=4,00%		C=30,00%		D=12,00%		E= 16,62%	

* A alíquota de BSQN a adotar na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual a que será efetivamente cobrada pela(s) Município(s) onde se localiza o segmento rodoviário correspondente ao lote de Supervisão. No caso do segmento rodoviário contemplar mais de 01 (um) Município, o valor de Alíquota a ser adotada será obtido pela média ponderada entre a extensão do segmento em cada Município, pela sua respectiva Alíquota de BSQN.

**VENTOS DE SANTA ÂNGELA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.,
CNPJ/MF nº 15.673.986/0001-38**

VENTOS DE SANTA ÂNGELA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ/MF nº 15.673.986/0001-38, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para o empreendimento Parque Eólico Ventos de Santa Ângela 14 que é composto pelo Complexo Eólico Ventos de Santa Ângela, localizados nos Municípios Lagoa do Barro, Dom Inocêncio e Queimada Nova-PI.

PP. 2830



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI.**

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 003/2020. DETRAN - PI. DATA: 20 e 21.03.2020, às 10 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERÁVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Presencial e Eletrônica", no dia 20 e 21 de março de 2020, às 10 horas, pregão eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos cinco (CINCO) dias anteriores à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 003/2020- DETRAN-PI, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

Teresina, 05 de março de 2020.

Carlos Alberto Cordeiro
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-PI
Of. 082

PHOENIX TOWER PARTICIPACOES S.A., CNPJ 20.228.158/0001-20, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR-PI, as Licenças ambientais LICENÇA PRÉVIA nº D000742/19 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº D000743/19 de uma ERB - Estação de Rádio Base denominada PILSR06, localizada em Rua Projetada 32, Lote 17 e 18 - Luiz Correia-Piauí, com coordenadas Lat. 2°52'58,00" Long. 41°38'49,00".

PP. 2832



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Centro Adm. - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-2004 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Teresina-PI, 02 de março de 2020.

À GSE
Ilustríssimo Secretário

ASSUNTO: ERRATA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE COMISSÃO DE FISCALIS DE CONTRATOS TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato da PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 37/2020, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, publicado no DOE/PI de nº 25, de 5 de fevereiro de 2020, pag. 26:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar como fiscais:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ JURANDI MARQUES	TITULAR	070379-6	130.259.373-00
MOACIR MOREIRA DA CRUZ	TITULAR	065387-0	099.731.923-20
ANTONIO VALDECY SILVA VIEIRA	SUPLENTE	078034-X	341.269.613-72
MARIA ROSÁRIO DOS SANTOS	SUPLENTE	097861-2	159.730.693-20
ELISETE CAVALHO ABREU MENDES	SUPLENTE	070127-X	374.237.893-72
REGINALDO VAZ DA COSTA	TITULAR	103693-9	704.027.523-68
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	TITULAR	058929-2	129.901.403-87

representantes da SEED-PI para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 82/2019 - C2 Transporte e Locadora EIRELI e 83/2019 - JJ e Silva ME, que têm por objeto a Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - LOTE 21 (14º GRE ALUNOS) E LOTE 22 (14º GRE PROFESSORES).

LEIA-SE:

Art. 2º - Designar como fiscais:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ JURANDI MARQUES	TITULAR	070379-6	130.259.373-00
MOACIR MOREIRA DA CRUZ	TITULAR	065387-0	099.731.923-20
ANTONIO VALDECY SILVA VIEIRA	SUPLENTE	078034-X	341.269.613-72
MARIA ROSÁRIO DOS SANTOS	SUPLENTE	097861-2	159.730.693-20
ELISETE CAVALHO ABREU MENDES	SUPLENTE	070127-X	374.237.893-72
REGINALDO VAZ DA COSTA	TITULAR	103693-9	704.027.523-68
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	TITULAR	058929-2	129.901.403-87

representantes da SEED-PI para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 84/2019 - C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI e 85/2019 - J E SILVA LIMA EIRELI, que têm por objeto a Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - LOTE 21 (14º GRE ALUNOS) E LOTE 22 (14º GRE PROFESSORES).

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
(Assinado Eletronicamente)

Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.001884/2019-18 – PGE Nº 2017040638-0

DENUNCIADA: GLORISMAR BARGUIL BRITO JONAS

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a regularização funcional da servidora, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo referente à servidora **GLORISMAR BARGUIL BRITO JONAS**, com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994, art. 37, inciso XVI, "b" da CF/88.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.001884/2019-18



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0131570 e o código CRC 18D48BA6.

Of. 106

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.001403/2019-74 – PGE Nº 2017091237-0

DENUNCIADA: SANDRA REGINA MARTINS GRANJA DE MOURA

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a regularização funcional da servidora, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo referente à servidora **SANDRA REGINA MARTINS GRANJA DE MOURA**. Com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994 e art. 37, inciso XVI, "c" da CF/88.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.001403/2019-74

Atenciosamente,

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0107574 e o código CRC SD7C/373.

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.000940/2019-05 – PGE Nº 2016.162.261-68

DENUNCIADA: IVONE VENÂNCIO DE MELO

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a comprovação de regularização funcional, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo referente à servidora **IVONE VENÂNCIO DE MELO**, haja vista amparada pelo art. 37, XVI, "c", da CF/88, dada a compatibilidade de horários no disposto citado. Determino, pois, o arquivamento deste PAD, com fundamento nos arts. 165, §2º e 186, §1º, da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.000940/2019-05

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretário de Administração e Previdência



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0107565 e o código CRC 82CA4E83.

Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.000857/2019-28 – PGE Nº 2016060281-0

DENUNCIADO: ANTÔNIO PEDRO BATISTA FILHO

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a comprovação de que não ocorre mais acumulação ilegal de cargos públicos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo referente ao servidor Antônio Pedro Batista Filho, com fundamento no §2, art. 165 da LC nº 13/1994, com fulcro no art. 186, §1º, da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.000857/2019-28

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0136898 e o código CRC EF356EFA.

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.000858/2019-72 – PGE Nº 2017039753-0

DENUNCIADO: JORGE WASHINGTON ALVES GONÇALVES MACÊDO

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e ressaltando todo o contexto probatório verificado nos autos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão apresentadas pela Comissão Processante devido à perda da materialidade do processo, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos em face servidor JORGE WASHINGTON ALVES GONÇALVES MACÊDO, visto que há compatibilidade no acúmulo legal de cargos públicos amparado no artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da CF/88. Assim determino o arquivamento deste PAD, com fulcro no art. 189 e seu parágrafo único, da LC nº 13/1994, bem como com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.000858/2019-72

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0133580 e o código CRC 777A59BE.

Of. 112

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.001179/2019-11 – PGE Nº 2017091731-0

DENUNCIADO: OSMAR DE SOUSA VELOSO

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e ressaltando todo o contexto probatório verificado nos autos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão apresentadas pela Comissão Processante e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em face do servidor OSMAR DE SOUSA VELOSO, visto que houve a sua regularização funcional com compatibilidade no acúmulo legal de cargos públicos amparado no artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da CF/88. Assim determino o arquivamento deste PAD, com fulcro no art. 189 e seu parágrafo único, da LC nº 13/1994, bem como com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.001179/2019-11



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0107568 e o código CRC 716FB27F.

Of. 115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.001098/2019-11 – PGE Nº 2018157775-0

DENUNCIADO: DIÓGENES BEZERRA POLICARPO

Considerando a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e ressaltando todo o contexto probatório verificado nos autos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão apresentadas pela Comissão Processante e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos do processo em face servidor DIÓGENES BEZERRA POLICARPO, visto a regularização funcional no acúmulo de cargos públicos amparados no artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da CF/88. Assim determino o arquivamento deste PAD, com fulcro no art. 189 e seu parágrafo único, da LC nº 13/1994, bem como com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.001098/2019-11

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0113758 e o código CRC 216026F5.

Of. 126

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE - SEADPREV-PI Nº 00002.000002/2020-31 – PGE Nº 2016136355-0

DENUNCIADO: EUSTÁQUIO RAFAEL LIMA BRANDIM

Dessa forma, passo a decidir.

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a comprovação de que o servidor não acumula ilegalmente cargos públicos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO**, dos autos do processo em face do servidor EUSTÁQUIO RAFAEL LIMA BRANDIM, visto que há compatibilidade de horários no acúmulo legal de cargos públicos. Amparado no artigo 37, inciso XVI, alínea "a" da CF/88. Assim determino o arquivamento deste PAD, com fulcro no art. 189 e seu parágrafo único, da LC nº 13/1994, bem como com fundamento no §2º, art. 165 da LC nº 13/1994.

Diante do exposto, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o Processo nº 00002.000002/2020-31

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



Documento assinado eletronicamente por MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0, Secretário, em 27/02/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0129518 e o código CRC 2CD607A.

Of. 127



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.